



PORTARIA Nº 19/ 2022

Constitui Grupo de Trabalho que irá acompanhar as etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Catanduvas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando o prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, novembro de 2021, para implantação do Regime de Previdência Complementar;

Considerando a Lei Municipal Nº 200/2021 de 04 de novembro de 2021 que Instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Catanduvas;

Considerando que por força da Emenda Constitucional nº. 103/2019 deve-se contratar uma Entidade de Previdência Complementar para administrar Plano de Benefícios.

RESOLVE:

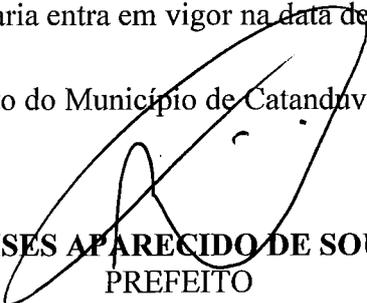
Art. 1º – Fica constituído um Grupo de Trabalho para acompanhar as diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Catanduvas, até a assinatura do Convênio ou Contrato de Adesão com entidade selecionada. O Grupo de Trabalho (GT) será integrado pelos seguintes membros:

I – Vanda Ana Bendo -	Recursos Humanos;
II - Oziel de Oliveira -	Secretaria de Finanças
III – Douglas Dall’ Apria	Conselho Curador do CATANDUVAS-PREV
IV – Rafael Pistori	Superintendente do CATANDUVAS-PREV
V – Gefferson Pavan	Contador
VI – Silvio Farias	Contador
VII – Alaor Carlos de Oliveira	Assessoria Jurídica
VIII – Reginaldo Amancio	Câmara Municipal de Vereadores ¹⁾
IX – Juliana Cristina da Silva	Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo único – Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo, além da competência nele mencionada, analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes, bem como selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC que irá gerir o Plano de Benefícios no âmbito do Município de Catanduvas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

000001

SÚMULA: Recompõe Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 1.031/2019 e constituída Portaria nº 1.066/2021.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompõe Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 1.031/2019, e reconstituída pela Portaria nº 1066/2021, designando os seguintes membros abaixo relacionados:

Nome	Documentos de identificação	Função	Secretaria
Nilton Douglas de Meira	CPF nº 689.930.139-34 e RG nº 4.946.732-0 SSP/PR	Presidente	Planejamento
Juliane de Souza Barbosa	CPF nº 312.677.068-13 e RG nº 8.719.037-4 SSP/PR	Secretária	Administração – Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Ana Maria de Lima	CPF nº 676.832.409-82 e RG nº 3.094.882-3	Membro	Educação e Cultura
Carlos Manoel Menezes Bueno	CPF nº 060.263.739-26	Membro	Educação e Cultura
Ederaldo Bento Fernandes	CPF nº 065.745.498-25 e RG nº 182.977.3	Membro	Esportes e lazer
Elias Roberto Benedetti	CPF nº 650.355.429-04 e RG nº 4.034.820-4	Membro	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Eziel Leite Dias	CPF Nº 103.148.139-77 e RG nº 13.449.980-0	Membro	Administração – Departamento de Frotas
Felipe Marques Scarelli	CPF nº 077.768.789-52 e RG nº 3.599.843-07	Membro	Administração – Departamento de TI
Flávia Regina dos Santos Senne	CPF nº 337.996.268-67 e RG nº 8.533.030-6	Membro	Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes	CPF nº 055.895.649-13 e RG nº 8.809.011-0	Membro	Planejamento
Moisés Custódio Alves	CPF nº 793.126.329-49 e RG nº 6.040.910-2	Membro	Saúde
Nathalia Maira Delamura	CPF nº 097.703.179-93 e RG nº 12.730.919-1	Membro	Fazenda
Silvana Aparecida dos Santos	CPF nº 055.673.559-55 e RG nº 9.131.232-8	Membro	Social

Art. 2º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Portaria nº 1031/2019 e Portaria nº 1.066/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Carlópolis, 03 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador: E4135BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022

O município de Catanduvás, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 1/2022, visando o **ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, realizada às 10h00min do dia 03/03/2022 na sala de reuniões da prefeitura.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

Proponente	Itens
Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvás	1 a 31

Catanduvás, 03 de março de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: 17C5BFC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 040/2022

DECRETO Nº 040/2022

Súmula: Nomeia membro para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02/03/2022, para o cargo de Conselheira Tutelar, face à posse dada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Crianças e do Adolescente, nos termos da Legislação Vigente:

ELIZETE DE FATIMA WAGNER, RG nº 8.710.086-3/PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de março de 2022, em Catanduvás/PR,

S APARECIDO DE SOUZA

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador: B5E016CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 19/ 2022 CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO

Constitui Grupo de Trabalho que irá acompanhar as etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Catanduvás.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Considerando o prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, novembro de 2021, para implantação do Regime de Previdência Complementar; Considerando a Lei Municipal Nº 200/2021 de 04 de novembro de 2021 que Instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Catanduvás; Considerando que por força da Emenda Constitucional nº. 103/2019 deve-se contratar uma Entidade de Previdência Complementar para administrar Plano de Benefícios.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído um Grupo de Trabalho para acompanhar as diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Catanduvás, até a assinatura do Convênio ou Contrato de Adesão com entidade selecionada. O Grupo de Trabalho (GT) será integrado pelos seguintes membros:

- I – Vanda Ana Bendo - Recursos Humanos;
- II - Oziel de Oliveira - Secretaria de Finanças

000002

III – Douglas Dall’ Apria Conselho Curador do CATANDUVAS-PREV
 IV – Rafael Pistori Superintendente do CATANDUVAS-PREV
 V – Gefferson Pavan Contador
 VI – Silvio Farias Contador

VII – Alaor Carlos de Oliveira Assessoria Jurídica
 VIII – Reginaldo Amancio Câmara Municipal de Vereadores
 IX – Juliana Cristina da Silva Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo único – Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo, além da competência nele mencionada, analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes, bem como selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC que irá gerir o Plano de Benefícios no âmbito do Município de Catanduvás.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Silvio Farias (Depto Contabilidade)
 Código Identificador:07D61C6C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 041/2022

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, e convocados através do Edital de Convocação nº 032/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Adrieli Cultz	12.933.533-5/PR	Professora	03/03/2022
Jucinara Avila	12.538.394-7/PR	Professora	03/03/2022
Daniela Bergamnschi Vanessa	10.259.861-0/PR	Professora	03/03/2022
Arlein Adriane Meili Konzen de Ramos	9.690.548-3/PR	Professora	03/03/2022
Simone Zilli Aguilera	7.204.496-7/PR	Profissional de Educação Física	03/03/2022
Joyce da Luz Freitas	13.821.704-3/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2022
Leticia Correia Silveira	13.977.918-5/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2022
Kelen Claudia Gemelli	10.038.566-0/PR	Professor (Vaga Afrodescendente)	03/03/2022
Pedro Freitas dos Santos	13.140.484-0/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	04/03/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, em 03 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Vanda ana Bendo (Depto Rh)
 Código Identificador:18CE81BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 020/2022

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do

Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matrícula	Cnrgo	Período Licença	dn
Marli Cecília Macedo	911.750.709-04	99807-9	Técnico de Enfermagem	03/03/2022 02/06/2022	a

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 03 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Vanda ana Bendo (Depto Rh)
 Código Identificador:882C064A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE DESISTÊNCIA CONSELHEIRA TUTELAR Nº.
03/2022

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 33/2013 de 13 de dezembro de 2013. Resolve tornar pública:

Considerando a Lei nº 33/2013 de 13 de dezembro de 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a desistência da Conselheira Giovana Clara de Moura Machado CPF: 105.342.099-47 no suprimento das férias dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Regina Céli Lopes Golinelli
 Código Identificador:A0944924

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 36/2022.

Nomeia Conselho Municipal do Idoso.
 O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69 da Lei Orgânica, fundamentado na Lei 018 de 2010:
DECRETA:

Art. 1º Nomeia a novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2021/2023 com vigência afe 09 de Janeiro de 2021 em consonância com as Leis: Federais nº 8842/94 (Política Nacional Idoso), nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso) e Lei Municipal nº 018/2010.

000003



ATA Nº 01/2022

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO NOMEADO PARA CUNDUZIR O
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC RELATIVO AO EDITAL Nº 01/2022.**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, as 14h00min, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria no 19/2022 de 03 de março 2022, (Grupo de Trabalho), para conduzir o Processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para instituição de regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Catanduvas/PR. Presentes na reunião os membros do Grupo de Trabalho, Senhor: Silvio Farias, Douglas Dall'Apria, Gefferson Pavan, Oziel de Oliveira, Alaor Carlos de Oliveira, Vanda Ana Bendo e Juliana Cristina da Silva. Ausentes o Sr Rafael Pistori e Reginaldo Amancio.

Iniciada a reunião o Representante da implantação do RPC Secretário de Finanças Sr Oziel de Oliveira, informou que esta primeira reunião teria por objetivo eleger o Presidente e Vice para a condução dos trabalhos do Grupo, bem como, analisar todos os pontos da minuta do Edital de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar e definir a data da publicação do mesmo, para então dar início no processo de seleção. Esclareceu que a Portaria nº 19/2022 somente constituiu o Grupo de Trabalho, cabendo aos membros a escolha de Presidente e Vice para conduzir os trabalhos daqui em diante. Aberta a votação por aclamação foram eleitos: Oziel de Oliveira para Presidente e Juliana Cristina da Silva como Vice-Presidente respectivamente.

Seguindo a reunião o Presidente Oziel de Oliveira destacou que há uma exigência constitucional para instituição do RPC, e que o prazo da SPREV se encerra no dia trinta de junho deste ano. Lembrou que nosso Município já instituiu através da Lei Municipal nº 200/2021 o Regime de Previdência Complementar. Cabendo ao Grupo de Trabalho a Seleção Pública da Entidade Fechada que irá administrar o Plano de Benefícios e assim dar vigência ao regime, ou seja, somente a partir da assinatura do Convênio de Adesão entre o Município (que será o patrocinador) e a Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prosseguindo e esclarecidas as dúvidas apresentadas pelos membros do Grupo de Trabalho, foi detalhada a minuta do Edital e apreciada por todos. Após todas as considerações foi definido que o lançamento do aviso de abertura do processo se daria no dia oito de junho deste ano, e que o prazo para recebimento das propostas iria até o dia vinte e quatro de junho deste ano. Ficou ainda definido o dia vinte e sete de junho do corrente ano para a abertura dos envelopes da documentação e das propostas técnicas, sendo que não havendo tempo hábil no dia marcado, será lavrado em ata o dia marcado para a continuidade dos trabalhos, sempre em sessão pública, da qual será dado publicidade e disponibilizado no portal do município.

Nada mais havendo para ser tratado e deliberado, foi encerrada a reunião às 15:30 horas, da qual foi lavrada a presente ata que segue por todos assinada.

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, em seis de junho de dois mil e vinte e dois.



**PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 01/2022
CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PARANÁ**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	09/06/2022
Último dia para pedidos de esclarecimentos/impugnação (item 4.3) e solicitação de informações adicionais (item 4.7)	22/06/2022
Prazo para resposta de pedido de informações e esclarecimentos protocolados dentro do prazo	05 dias úteis, a contar do dia seguinte ao pedido.
Período de recebimento das Propostas (item 5.1)	09/06/2022 a 24/06/2022
Abertura das propostas Habilitação (item 5.3)	27/06/2022
Resultado final da primeira fase (Habilitação)	27/06/2022
Abertura das Propostas Técnicas	27/06/2022
Resultado final da segunda fase (Proposta Técnica)	Até 07/07/2022
Publicação resultado final (6.8.5)	10 dias úteis após o fim do período para contrarrazões

000005



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
EDITAL N. 01/2022**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituída pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará na seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e futura assinatura de Convênio de Adesão.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar plano de benefícios previdenciários de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

¹ (<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados>)



3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção.

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

3.1.3. Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente Edital ficará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Catanduvas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba “serviços”, a partir da sua publicação no Diário oficial do Município.

4.2. A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho, instituída pelo Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022

4.3. Os pedidos de **esclarecimentos/impugnação** deste Edital de Seleção Pública poderão ser encaminhados ao Grupo de Trabalho no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior a data de abertura da sessão pública de trata que o Item 5.3.

4.4. Os pedidos de **esclarecimentos/impugnação** deverão ser enviados por e-mail endereçados a contabilidade@catanduvas.pr.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: **“EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO”**, sendo que os esclarecimentos poderão ainda ser através do seguinte telefone: (45) 32348500.

4.5. As respostas aos pedidos de **impugnação** feitas por e-mail e disponibilizadas em <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba “serviços”.

abertos/cadastro-de-entidades-e planos-cadprevic).

000007



4.6. O envio do pedido de **esclarecimentos/impugnação** não implicará a renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

4.7. As EFPC poderão requerer a disponibilização de **informações adicionais** no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior a data de abertura da sessão pública de que trata o Item 5.3.

4.8. Os requerimentos de que trata o item 4.7 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada a contabilidade@catanduvras.pr.gov.br com a seguinte descrição no assunto: "EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS".

4.9. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.7 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, em <https://www.catanduvras.pr.gov.br/> junto a aba "serviços".

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes relativos aos documentos de habilitação bem como os envelopes das Propostas Técnicas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar deverão ser entregues até o dia 24 de junho 2022. Local: Departamento de Contabilidade da Prefeitura, localizado na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas - Pr.

5.2 Os documentos devem ser entregues durante o horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00. Após o prazo do item 5.1 dar-se-á por encerrado o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas.

5.3 No dia 27/06/2022, a partir das 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas - Pr, será dado o início a sessão pública do processo de seleção da EFPC com abertura dos envelopes 01 e 02 respectivamente.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas serão recebidos Pelo



Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar em envelopes distintos conforme data, horário e local designados no preâmbulo e item 5.1 deste Edital. Não serão aceitos Pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e item 5.1 deste Edital, e que por qualquer razão, não tenham chegado ao Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar. Os envelopes, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas (01 e 02) serão recebidos Pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, conforme descrito no item 1.2 deste Edital, estes deverão estar todos lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes inscrições/identificações:

**EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR -
EFPC**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: Nome da interessada (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR -
EFPC**

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA: Nome da interessada (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6.2 QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, O ENVELOPE Nº. 01 DEVERÁ CONTER:

6.2.1 **Ato constitutivo** da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

6.2.2 **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

6.2.3 **Declaração formal de regularidade jurídica**, conforme modelo do Anexo IV, de que

000003



a entidade não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

6.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, O ENVELOPE Nº. 01 DEVERÁ CONTER:

6.3.1 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

- a) **Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- c) **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

000010



6.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.2.1 **Certidão** negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

6.4.1 **Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

6.5.2 **Apresentar-se em condição normal de funcionamento.** Para isto, deverá comprovar:

- a) o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
- b) a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e
- c) apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

6.5 OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1 Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pelo próprio Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a participante em função desta diligência.

6.5.2 Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados **previamente à abertura da sessão pública do processo de seleção**, mediante agendamento pelo telefone 45-32348500, devendo a participante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

6.5.3 Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública do processo de seleção.

6.5.4 Será inabilitada a interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

6.5.5 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e

000011



a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.6 O ENVELOPE Nº. 02, QUANTO À PROPOSTA TÉCNICA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER:

6.6.1 Carta Apresentação, conforme modelo no Anexo II, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;

6.6.2 Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente.

6.6.3 Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5%, será motivo de desclassificação da Entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021.

6.6.4 Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

6.6.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

6.6.6 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 6.3, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

6.6.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021.

6.7 OBSERVAÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS:

6.7.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 6.3 e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

6.7.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que

000012



permitam a correta pontuação, conforme Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

6.7.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas propostas.

6.7.5 Os documentos relacionados no item 6.6 deverão ser apresentados impressos, em papel que identifique a proponente, dentro de envelope lacrado, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, com a Carta de Apresentação e Cópia do Regulamento do Plano da EFPC, na forma indicada no item 6.6.

6.7.6 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6.6 e na ordem de apresentação do Anexo I deste Edital, para os documentos comprobatórios das informações apresentadas na Proposta Técnica.

6.7.7 A proponente deverá indicar o responsável, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando o Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, entender necessário.

6.7.8 Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.8.1 Do resultado do Processo de Seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho, caberá recurso.

6.8.2 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de **recurso**, contados da publicação do resultado.

6.8.3 Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados da publicação/disponibilização das razões recursais no link <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba "serviços", sendo-lhes assegurada vista imediata do documento.

6.8.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), para o endereço eletrônico (e-mail) contabilidade@catanduvas.pr.gov.br.

6.8.5 Ouvida a Assessoria Jurídica do Município, os recursos serão julgados pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar no prazo de até 10 (dez) dias

000013



úteis, contados do fim do período para contrarrazões, e disponibilizados em <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba “serviços”.

6.9 DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

6.9.1 Em atenção à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, aos princípios da transparência e isonomia, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Catanduvas-Pr, data base ABRIL/2022.

6.9.2 Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei Municipal nº 200, 04 de novembro de 202, os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do RPC.;

6.9.3 A massa de servidores do Município de Catanduvas-Pr, a que se refere o item 6.9.1, data base ABRIL/2022, detém a seguinte representação:

QUADRO	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	387
Remuneração média (R\$)	2.476,89
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	13
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	3,36%
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	374

6.10 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.10.1 Homologado o processo de Seleção Pública, pelo Prefeito Municipal, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar, que terá vigência por prazo indeterminado.

6.10.2 É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.

6.10.3 A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará a imediata rescisão do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.



6.11 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.11.1 A participação da entidade implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

6.11.2 Os prazos descritos neste Edital serão contados em dias úteis, prorrogando-se para o próximo dia útil quando vencerem em finais de semana ou feriados.

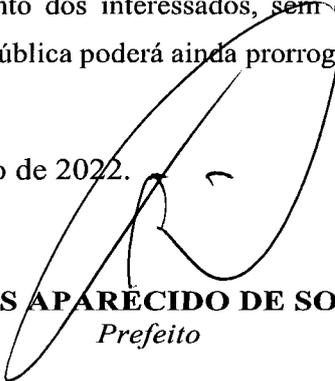
6.11.3 Fica designado o foro da cidade de Catanduvas, Paraná, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.11.4 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

6.11.5 As proponentes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

6.11.6 A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba "serviços" para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito a indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

CATANDUVAS, 08 de junho de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

000015



PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prezados Senhores,

(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA), estabelecida em _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Catanduvas - Paraná.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1 CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

Fator A - Desempenho da Entidade

i Informar a Rentabilidade Anual considerando a totalidade do(s) Plano(s) de Contribuição Definida administrado(s) pela Entidade proponente, no período de 2016-2020.

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Rentabilidade Acumulada no período:	

ii Ativo Total da EFPC (em milhões) no período 2016-2020:

(Consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS)

Ano	Ativo sob gestão (R\$)
-----	------------------------

000016



2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

iii Quantidade da população sob gestão da Entidade, discriminado por participantes ativos e assistidos, no período 2016-2020:

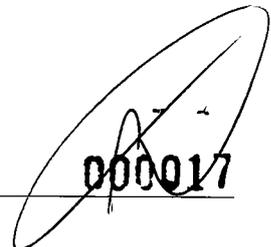
Ano	Quantidade de participantes ativos	Quantidade de assistidos	População total
2020			
2019			
2018			
2017			
2016			

iv Informar a relação entre a Despesa Administrativa e o Ativo Total e da Despesa Administrativa per capita por participante, consolidado no ano de 2020:

Ativo Total: consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na ANS.

Despesas Administrativas: consolidação das despesas da gestão administrativa, correspondendo à soma das despesas da gestão previdenciária, de investimentos e demais despesas, excluídas as despesas de gestão assistencial e despesas de reversão de recursos para o plano de benefícios.

Despesa Administrativa/Ativo Total (%)	Despesa Administrativa/Participante (R\$)



000017



Fator B – Governança

- i Informar a estrutura de Governança: Composição dos Órgãos Estatutários obrigatórios (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva).
- ii Informar a existência de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, além dos órgãos estatutários obrigatórios mencionados no item (i) acima, de conformidade com o parágrafo único do art. 2.º da Resolução CNPC 35/2019. Ex: existência de Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Comitês de Riscos entre outros.
- iii Informar se a Entidade oferece aos patrocinadores assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo.
- iv Informar a existência de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementados na EFPC, visando as melhores práticas de gestão como por exemplo: auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, manual de conduta e ética e práticas para a mitigação de conflitos de interesse, entre outros.
- v Apresentar a experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC, assim considerada a participação nos órgãos elencados no caput do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019², vedado o cômputo de tempo concomitante.

Membro da Diretoria Executiva(Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:

- i Relacionar os canais de comunicação e atendimento disponibilizado aos participantes,

^{1 2} Art. 2.º A estrutura organizacional das EFPC a que se refere esta Resolução é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

Parágrafo único. De acordo com o porte e a complexidade da EFPC, poderão ser criadas outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, desde que vinculadas e subordinadas àquelas previstas no caput.

000018



assistidos e aos patrocinadores/instituidores:

- ii Relacionar os recursos e serviços disponibilizados, de forma imediata, aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores (extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte):
- iii Oferece ponto de atendimento presencial no município de Catanduvas.

2 CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

(Com base no plano de benefícios multipatrocinado oferecido para adesão pelo Município de Catanduvas)

- i Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de Carregamento (%)	Taxa de Administração (% a.a)

- ii A proponente deverá preencher uma planilha, conforme modelo do Anexo III, considerando a simulação de uma contribuição mensal total de R\$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertadas e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, obtendo o custo total ao final do período.

- iii Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

000019



3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANO DE BENEFÍCIOS OFERTADO PARA ADESÃO PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- i Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano.
- ii Detalhar as etapas, prazos e procedimentos de implantação do referido plano no Município de CATANDUVAS, informando os canais, recursos e o suporte oferecidos para sua implantação.
- iii Outras informações sobre o plano ofertado:
 - a. identificação e modalidade do Plano;
 - b. data da aprovação do regulamento do plano pela PREVIC;
 - c. tipo de benefícios oferecidos e as condições de elegibilidade estabelecida no regulamento do plano;
 - d. plano de custeio;
 - e. informar as alíquotas de contribuição do participante e patrocinador previstos no plano de benefícios, não podendo limitar a contribuição do patrocinador em percentual inferior a 8,5%, nos termos do Parágrafo "II" do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021;
 - f. identificação dos demais patrocinadores e/ou instituidores deste plano multipatrocinado, se for o caso;
 - g. informar o número de participantes e assistidos, se for o caso;
 - h. experiência da entidade em planos de contribuição definida;
 - i. tempo de existência da entidade;
 - j. informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos, se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados;
 - k. informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse;
 - l. informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes;
 - m. informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Obs: indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

000020



MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

000021



PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2022

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Com base nas informações contidas na Proposta Técnica encaminhada pela Entidade proponente, a Comissão de Seleção pontuará e classificará as propostas das Entidades proponentes, com base na análise dos fatores contidos nos dois quesitos abaixo discriminados.

1 QUESITO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

1.1. Neste quesito 1 serão avaliados e pontuados 05 (cinco) indicadores relacionados ao Fator A - Desempenho da Entidade, 04 (quatro) variáveis relacionadas ao Fator B - Governança e Práticas de Gestão e 03 (três) variáveis relacionadas ao Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento, conforme tabela de pontuação abaixo discriminados.

1.2. A pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito 1 (Capacidade Técnica e Experiência da Entidade) é de 205 pontos.

Fator A - Desempenho da Entidade Indicadores:

1. Rentabilidade acumulada no período 2016-2020	Pontuação
até 25%	0
de 25,01% a 50%	5
de 50,01% a 75%	10
de 75,01% a 100%	20
acima de 100%	30

2. Ativo total da EFPC em 31/12/2020 (recursos administrados)	Pontuação
Até 1 milhão de reais	0
de 1 milhão e um centavo a 50 milhões de reais	5
de 50 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
de 500 milhões de reais e um centavo a 2 bilhões de reais	15
acima de 2 bilhões de reais	20

000022



3. Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020	Pontuação
Até 1.000 participantes	0
De 1.001 a 2.500	5
De 2.501 a 5.000	10
De 5.001 a 15.000	15
Acima de 15.000	20

4. Percentual obtido da relação entre Despesa Administrativa Total e Ativo Total consolidado no ano de 2020	Pontuação
acima de 3,70%	0
de 3,70% a 2,00%	5
de 1,99% a 1,00%	10
de 0,99% a 0,50%	15
menor que 0,50%	20

5. Valor da despesa per capita anual: despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020 em R\$	Pontuação
acima de 2.550,00	0
De 2.550,00 a 2.000,00	5
De 1.999,99 a 1.500,00	10
De 1.499,99 a 1.000,00	15
menor que 1.000,00	20

Fator B - Governança e Práticas de Gestão
Variáveis:

1. Quantidade de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo informada, além dos órgãos estatutários obrigatórios de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019	Pontuação
não possui	0
possui de 01 a 02	5
possui de 03 a 04	10
acima de 05	15

0000.23



2. Quantidade de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementadas na EFPC visando as melhores práticas de Gestão	Pontuação
não possui	0
possui de 01 a 02	5
possui de 03 a 04	10
acima de 05	15

3. Média do tempo de experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC, assim considerada a participação nos órgãos elencados no caput do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019, vedado o cômputo de tempo concomitante.	Pontuação
Até 1 ano	0
De 1 ano e 1 dia a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
Acima de 15 anos	20

4. Oferece ao ente patrocinado participação em instâncias de governança	Pontuação
Não	0
Sim	5

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:
Variáveis:

1. Quantidade de canais de atendimento e relacionamento, não presenciais, disponibilizados aos participantes e assistidos	Pontuação
Até 01 canal	0
de 02 a 03 canais	5
de 04 a 05 canais	10
de 06 ou mais canais	15

2. Oferece ponto de atendimento presencial no município de CATANDUVAS	Pontuação
Não	0
Sim	5

000074



3. Quantidade de serviços disponibilizados aos participantes e assistidos com atendimento imediato, dentre: extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte.	Pontuação
Nenhum serviço	0
Somente 01 serviço	5
Somente 02 serviços	10
Somente 03 serviços	15
Todos os 04 serviços	20

2 QUESITO 2 - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

2.1 Neste quesito 2, em relação ao item “i”, a Comissão realizará uma análise comparativa das condições econômicas propostas pelas Entidades proponentes, considerando a simulação de um aporte mensal total de R\$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais, incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertada e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, conforme modelo do anexo III, obtendo o custo total ao final do período, classificando as entidades participantes em ordem crescente do custo total final.

2.2 A Entidade proponente melhor avaliada pela Comissão, do ponto de vista de economicidade e vantajosidade da proposta, tanto ao participante como ao patrocinador, ficará posicionada em primeira colocação e receberá a pontuação maior (100 pontos), e as demais proponentes nas colocações subsequentes, conforme tabela de colocação e pontuação abaixo:

1. Colocação por melhor proposta econômica	Entidade proponente:	Pontuação
1ª colocada		100
2ª colocada		85
3ª colocada		70
4ª colocada		55
5ª colocada		40
6ª colocada		25
7ª colocada até a última		10

2.3 Após a classificação e pontuação das entidades participantes do item (i), será aplicada a

000025



pontuação do item (iii), conforme tabela abaixo:

2. Exige aporte inicial do Patrocinador	Pontuação
Sim	0
Não	5

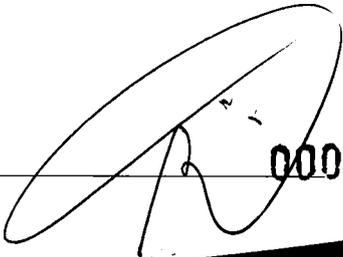
2.4 A pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito 2 (Condições Econômicas da Proposta) é de 105 pontos para a Entidade proponente que tiver posicionada em 1ª colocação, caso a mesma não exija aporte inicial do Patrocinador.

3 DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Pontuação Final será obtida pela somatória da pontuação total obtidos nos dois quesitos de avaliação: Quesito 1: Capacidade Técnica e Experiência da Entidade e Quesito 2: Condições Econômicas da Proposta

(Pontuação Final = somatória da pontuação obtida no Quesito 1 + Quesito 2)

3.2. A classificação se dará pela Entidade proponente que obtiver maior pontuação final, sendo declarada vencedora deste **processo** seletivo a Entidade melhor classificada.



000026



PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2022

ANEXO III

SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO

SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO								
NOME DA ENTIDADE:								
Taxa de Carregamento (%):								
Taxa de Administração (% a.a.):								
Exige aporte inicial (Sim ou Não):								
ano	mês	contribuição (R\$):	Taxa de Carregamento	valor da taxa de carregamento	valor líquido carregado	taxa de administração (%)	valor da taxa de administração	saldo líquido da conta
1	jan	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 100,00
	fev	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 200,00
	mar	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 300,00
	abr	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 400,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 500,00
	jun	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 600,00
	jul	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 700,00
	ago	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 800,00
	set	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 900,00
	out	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.000,00
	nov	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.100,00
	dez	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.200,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
2	jan	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.400,00
	fev	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.500,00
	mar	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.600,00
	abr	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.700,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.800,00
	jun	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 1.900,00
	jul	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.000,00
	ago	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.100,00
	set	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.200,00
	out	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.300,00
	nov	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.400,00
	dez	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.500,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
3	jan	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.700,00
	fev	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.800,00
	mar	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 2.900,00
	abr	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.000,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.100,00
	jun	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.200,00
	jul	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.300,00
	ago	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.400,00
	set	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.500,00
	out	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.600,00
	nov	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.700,00
	dez	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 3.800,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.900,00
4	jan	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.000,00
	fev	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.100,00
	mar	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.200,00
	abr	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.300,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.400,00
	jun	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.500,00
	jul	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.600,00
	ago	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.700,00
	set	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.800,00
	out	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 4.900,00
	nov	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.000,00
	dez	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.100,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
5	jan	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.300,00
	fev	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.400,00
	mar	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.500,00
	abr	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.600,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.700,00
	jun	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.800,00
	jul	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 5.900,00
	ago	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.000,00
	set	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.100,00
	out	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.200,00
	nov	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.300,00
	dez	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.400,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00
jan	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.600,00	
fev	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.700,00	
mar	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.800,00	
abr	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 6.900,00	

[Handwritten Signature]
000027



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

6	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.000,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.100,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.200,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.300,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.400,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.500,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.600,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.700,00
13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00	

7	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 7.900,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.000,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.100,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.200,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.300,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.400,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.500,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.600,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.700,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.800,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.900,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.000,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.100,00

8	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.200,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.300,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.400,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.500,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.600,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.700,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.800,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.900,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.000,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.100,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.200,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.300,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.400,00

9	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.500,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.600,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.700,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.800,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.900,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.000,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.100,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.200,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.300,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.400,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.500,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.600,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00

10	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.800,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.900,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.000,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.100,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.200,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.300,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.400,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.500,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.600,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.700,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.800,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.900,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00

11	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.100,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.200,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.300,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.400,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.500,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.600,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.700,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.800,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.900,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.000,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.100,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.200,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 14.300,00

12	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.400,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.500,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.600,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.700,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.800,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.900,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.000,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.100,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.200,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.300,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.400,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.500,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 15.600,00

	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.700,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.800,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.900,00

[Handwritten signature]
000028



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

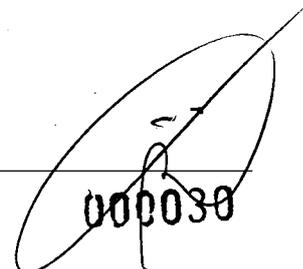
13	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.000,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.100,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.200,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.300,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.400,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.500,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.600,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.700,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.800,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 16.900,00
14	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.000,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.100,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.200,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.300,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.400,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.500,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.600,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.700,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.800,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.900,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.000,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.100,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 18.200,00
15	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.300,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.400,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.500,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.600,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.700,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.800,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 18.900,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.000,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.100,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.200,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.300,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.400,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
16	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.600,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.700,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.800,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 19.900,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.000,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.100,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.200,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.300,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.400,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.500,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.600,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.700,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 20.800,00
17	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 20.900,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.000,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.100,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.200,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.300,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.400,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.500,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.600,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.700,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.800,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 21.900,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.000,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 22.100,00
18	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.200,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.300,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.400,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.500,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.600,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.700,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.800,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 22.900,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.000,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.100,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.200,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.300,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 23.400,00
19	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.500,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.600,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.700,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.800,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 23.900,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.000,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.100,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.200,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.300,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.400,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.500,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.600,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 24.700,00
janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.800,00	
fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 24.900,00	

000029



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

20	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.000,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.100,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.200,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.300,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.400,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.500,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.600,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.700,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.800,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 25.900,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00


000030



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

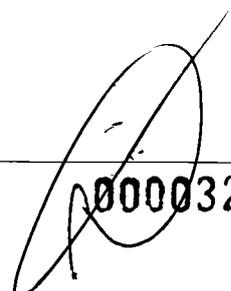
21	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.100,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.200,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.300,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.400,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.500,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.600,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.700,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.800,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 26.900,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.000,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.100,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.200,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 27.300,00
22	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.400,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.500,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.600,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.700,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.800,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 27.900,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.000,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.100,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.200,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.300,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.400,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.500,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 28.600,00
23	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.700,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.800,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 28.900,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.000,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.100,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.200,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.300,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.400,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.500,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.600,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.700,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 29.800,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 29.900,00
24	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.000,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.100,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.200,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.300,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.400,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.500,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.600,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.700,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.800,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 30.900,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.000,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.100,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 31.200,00
25	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.300,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.400,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.500,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.600,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.700,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.800,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 31.900,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.000,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.100,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.200,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.300,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.400,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 32.500,00
26	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.600,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.700,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.800,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 32.900,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.000,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.100,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.200,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.300,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.400,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.500,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.600,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.700,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 33.800,00
27	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 33.900,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.000,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.100,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.200,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.300,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.400,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.500,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.600,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.700,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 34.800,00

000031



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.000,00
13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 35.100,00


000032



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

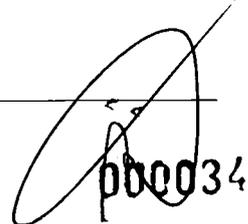
28	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.200,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.300,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.400,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.500,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.600,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.700,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.800,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 35.900,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.000,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.100,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.200,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.300,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 36.400,00
29	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.500,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.600,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.700,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.800,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 36.900,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.000,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.100,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.200,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.300,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.400,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.500,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.600,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 37.700,00
30	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.800,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 37.900,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.000,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.100,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.200,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.300,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.400,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.500,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.600,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.700,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.800,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 38.900,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00
31	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.100,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.200,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.300,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.400,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.500,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.600,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.700,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.800,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 39.900,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.000,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.100,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.200,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 40.300,00
32	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.400,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.500,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.600,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.700,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.800,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 40.900,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.000,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.100,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.200,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.300,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.400,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.500,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
33	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.700,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.800,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 41.900,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.000,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.100,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.200,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.300,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.400,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.500,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.600,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.700,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 42.800,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 42.900,00
34	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.000,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.100,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.200,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.300,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.400,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.500,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.600,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.700,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.800,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.900,00
novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.000,00	

000033



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

dezenbro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.100,00
13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 44.200,00


000034



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.300,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.400,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.500,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.600,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.700,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.800,00
35	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.900,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.000,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.100,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.200,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.300,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.400,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 45.500,00
	Total contribuições:	R\$ 45.500,00	Valor total da taxa de carregamento:	R\$ 0,00		Valor total da taxa de administração:	R\$ 0,00	
			CUSTO TOTAL EFETIVO (R\$):	R\$ 0,00				
			TAXA TOTAL EFETIVA (%):	0,00%				
						SALDO FINAL LÍQUIDO:		R\$ 45.500,00

000035



PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Ao

Grupo de Trabalho responsável pela seleção de Empresa Fechada de Previdência Complementar

Ref.: Processo de Seleção de EFPC para instituição do Regime de Previdência Complementar

Edital nº 01/2022

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Entidade _____, CNPJ nº _____ não possui fatos impeditivos supervenientes de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Seleção, que não se encontra temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Município de Catanduvas/Pr. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, dede 2022.

Assinatura do representante legal:

Nome:

CPF

000036

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68
Prefeito Municipal

KAROLINA PATIUK COSTA ME
KAROLINA PATIUK COSTA
CPF: 87.589-00
Representante Legal

FISCAL
FISCAL ALVES DOS SANTOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Contrato Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:92F606C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

EDITAL 01/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC EDITAL N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituída pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará na seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e futura assinatura de Convênio de Adesão.

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar plano de benefícios previdenciários de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção.

Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

Entidades que não integram a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

O presente Edital ficará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Catanduvas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba “serviços”, a partir da sua publicação no Diário oficial do Município.

A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho, instituída pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022

Os pedidos de esclarecimentos/impugnação deste Edital de Seleção Pública poderão ser encaminhados ao Grupo de Trabalho no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior a data de abertura da sessão pública de trata que o Item 5.3.

Os pedidos de esclarecimentos/impugnação deverão ser enviados por e-mail endereçados a contabilidade@catanduvas.pr.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**”, sendo que os esclarecimentos poderão ainda ser através do seguinte telefone: (45) 32348500.

As respostas aos pedidos de impugnação feitas por e-mail e disponibilizadas em <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba “serviços”.

O envio do pedido de esclarecimentos/impugnação não implicará a renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

As EFPC poderão requerer a disponibilização de informações adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior a data de abertura da sessão pública de que trata o Item 5.3.

Os requerimentos de que trata o item 4.7 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada a contabilidade@catanduvas.pr.gov.br com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”.

A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.7 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, em <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba “serviços”.

000037

Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes relativos aos documentos de habilitação bem como os envelopes das Propostas Técnicas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar deverão ser entregues até o dia 24 de junho 2022. Local: Departamento de Contabilidade da Prefeitura, localizado na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas - Pr.

Os documentos devem ser entregues durante o horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00. Após o prazo do item 5.1 dar-se-á por encerrado o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas.

No dia 27/06/2022, a partir das 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas - Pr, será dado o início à sessão pública do processo de seleção da EFPC com abertura dos envelopes 01 e 02 respectivamente.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas serão recebidos Pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar em envelopes distintos conforme data, horário e local designados no preâmbulo e item 5.1 deste Edital. Não serão aceitos Pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e item 5.1 deste Edital, e que por qualquer razão, não tenham chegado ao Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar. Os envelopes, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas (01 e 02) serão recebidos Pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, conforme descrito no item 1.2 deste Edital, estes deverão estar todos lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes inscrições/identificações:

EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: Nome da interessada (admitida sua identificação por envelope timbrado) CNPJ:

EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA: Nome da interessada (admitida sua identificação por envelope timbrado) CNPJ:

QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, O ENVELOPE Nº. 01 DEVERÁ CONTER:

Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

Declaração formal de regularidade jurídica, conforme modelo do Anexo IV, de que a entidade não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, O ENVELOPE Nº. 01 DEVERÁ CONTER:

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.2.1 Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

6.5.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar:

o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;

a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e

apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pelo próprio Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a participante em função desta diligência.

Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados previamente à abertura da sessão pública do processo de seleção, mediante agendamento pelo telefone 45-32348500, devendo a participante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública do processo de seleção.

Será inabilitada a interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu devido processo.

000038

O ENVELOPE Nº. 02, QUANTO À PROPOSTA TÉCNICA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER:

Carta Apresentação, conforme modelo no Anexo II, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;

Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente.

Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5%, será motivo de desclassificação da Entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021.

Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 6.3, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 6.3 e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas propostas.

Os documentos relacionados no item 6.6 deverão ser apresentados impressos, em papel que identifique a proponente, dentro de envelope lacrado, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, com a Carta de Apresentação e Cópia do Regulamento do Plano da EFPC, na forma indicada no item 6.6.

Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6.6 e na ordem de apresentação do Anexo I deste Edital, para os documentos comprobatórios das informações apresentadas na Proposta Técnica.

A proponente deverá indicar o responsável, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando o Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, entender necessário.

Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do resultado do Processo de Seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho, caberá recurso.

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado.

Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados da publicação/disponibilização das razões recursais no link <https://www.catanduvras.pr.gov.br/> junto a aba "serviços", sendo-lhes assegurada vista imediata do documento.

Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), para o endereço eletrônico (e-mail) contabilidade@catanduvras.pr.gov.br.

Ouvida a Assessoria Jurídica do Município, os recursos serão julgados pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do período para contrarrazões, e disponibilizados em <https://www.catanduvras.pr.gov.br/> junto a aba "serviços".

DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Em atenção à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, aos princípios da transparência e isonomia, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Catanduvras-Pr, data base ABRIL/2022.

Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei Municipal nº 200, 04 de novembro de 202, os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do RPC.;

A massa de servidores do Município de Catanduvras-Pr, a que se refere o item 6.9.1, data base ABRIL/2022, detém a seguinte representação:

QUADRO	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	387
Remuneração média (R\$)	2.476,89
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	13
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	3,36%
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	374

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologado o processo de Seleção Pública, pelo Prefeito Municipal, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar, que terá vigência por prazo indeterminado.

É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.

A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará a imediata rescisão do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação da entidade implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

Os prazos descritos neste Edital serão contados em dias úteis, prorrogando-se para o próximo dia útil quando vencerem em finais de semana ou feriados.

000039

Fica designado o foro da cidade de Catanduvas, Paraná, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

As proponentes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em <https://www.catanduvas.pr.gov.br/> junto a aba "serviços" para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito a indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

CATANDUVAS, 08 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 01/2022 ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prezados Senhores,

(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA), estabelecida em_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Catanduvas - Paraná.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

Fator A - Desempenho da Entidade

Informar a Rentabilidade Anual considerando a totalidade do(s) Plano(s) de Contribuição Definida administrado(s) pela Entidade proponente, no período de 2016-2020.

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Rentabilidade Acumulada no período:	

Ativo Total da EFPC (em milhões) no período 2016-2020:

(Consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS)

Ano	Ativo sob gestão (R\$)
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Quantidade da população sob gestão da Entidade, discriminado por participantes ativos e assistidos, no período 2016-2020:

Ano	Quantidade de participantes ativos	Quantidade de assistidos	População total
2020			
2019			
2018			
2017			
2016			

Informar a relação entre a Despesa Administrativa e o Ativo Total e da Despesa Administrativa per capita por participante, consolidado no ano de 2020:

Ativo Total: consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na ANS.

Despesas Administrativas: consolidação das despesas da gestão administrativa, correspondendo à soma das despesas da gestão previdenciária, de investimentos e demais despesas, excluídas as despesas de gestão assistencial e despesas de reversão de recursos para o plano de benefícios.

Despesa Administrativa/Ativo Total (%)	Despesa Administrativa/Participante (R\$)

Fator B – Governança

000040

Informar a estrutura de Governança: Composição dos Órgãos Estatutários obrigatórios (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva).

Informar a existência de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, além dos órgãos estatutários obrigatórios mencionados no item (i) acima, de conformidade com o parágrafo único do art. 2.º da Resolução CNPC 35/2019. Ex: existência de Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Comitês de Riscos entre outros.

Informar se a Entidade oferece aos patrocinadores assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo.

Informar a existência de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementados na EFPC, visando as melhores práticas de gestão como por exemplo: auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, manual de conduta e ética e práticas para a mitigação de conflitos de interesse, entre outros.

Apresentar a experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC, assim considerada a participação nos órgãos elencados no caput do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019, vedado o cômputo de tempo concomitante.

Membro da Diretoria Executiva(Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:

Relacionar os canais de comunicação e atendimento disponibilizado aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores:

Relacionar os recursos e serviços disponibilizados, de forma imediata, aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores (extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte):

Oferece ponto de atendimento presencial no município de Catanduvas.

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

(Com base no plano de benefícios multipatrocinado oferecido para adesão pelo Município de Catanduvas)

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de Carregamento (%)	Taxa de Administração (% n.a)

A proponente deverá preencher uma planilha, conforme modelo do Anexo III, considerando a simulação de uma contribuição mensal total de R\$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertadas e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, obtendo o custo total ao final do período.

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANO DE BENEFÍCIOS OFERTADO PARA ADESÃO PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano.

Detalhar as etapas, prazos e procedimentos de implantação do referido plano no Município de CATANDUVAS, informando os canais, recursos e o suporte oferecidos para sua implantação.

Outras informações sobre o plano ofertado:

identificação e modalidade do Plano;

data da aprovação do regulamento do plano pela PREVIC;

tipo de benefícios oferecidos e as condições de elegibilidade estabelecida no regulamento do plano;

plano de custeio;

informar as alíquotas de contribuição do participante e patrocinador previstos no plano de benefícios, não podendo limitar a contribuição do patrocinador em percentual inferior a 8,5%, nos termos do Parágrafo "II" do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021;

identificação dos demais patrocinadores e/ou instituidores deste plano multipatrocinado, se for o caso;

informar o número de participantes e assistidos, se for o caso;

experiência da entidade em planos de contribuição definida;

tempo de existência da entidade;

informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos, se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados;

informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse;

informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuação auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes;

000041

informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Obs: indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

DADOS DA PROPONENTE

NOME: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONES: E-MAIL: VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data

Assinatura do representante legal Nome:

Cargo:

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2022

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Com base nas informações contidas na Proposta Técnica encaminhada pela Entidade proponente, a Comissão de Seleção pontuará e classificará as propostas das Entidades proponentes, com base na análise dos fatores contidos nos dois quesitos abaixo discriminados.

QUESITO I - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Neste quesito I serão avaliados e pontuados 05 (cinco) indicadores relacionados ao Fator A - Desempenho da Entidade, 04 (quatro) variáveis relacionados ao Fator B - Governança e Práticas de Gestão e 03 (três) variáveis relacionados ao Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento, conforme tabela de pontuação abaixo discriminados.

A pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito I (Capacidade Técnica e Experiência da Entidade) é de 205 pontos.

Fator A - Desempenho da Entidade Indicadores:

1. Rentabilidade acumulada no período 2016-2020	Pontuação
até 25%	0
de 25,01% a 50%	5
de 50,01% a 75%	10
de 75,01% a 100%	20
acima de 100%	30

2. Ativo total da EFPC em 31/12/2020 (recursos administrados)	Pontuação
Até 1 milhão de reais	0
de 1 milhão e um centavo a 50 milhões de reais	5
de 50 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
de 500 milhões de reais e um centavo a 2 bilhões de reais	15
acima de 2 bilhões de reais	20

3. Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020	Pontuação
Até 1.000 participantes	0
De 1.001 a 2.500	5
De 2.501 a 5.000	10
De 5.001 a 15.000	15
Acima de 15.000	20

4. Percentual obtido da relação entre Despesa Administrativa Total e Ativo Total consolidado no ano de 2020	Pontuação
acima de 3,70%	0
de 3,70% a 2,00%	5
de 1,99% a 1,00%	10
de 0,99% a 0,50%	15
menor que 0,50%	20

5. Valor da despesa per capita anual: despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020 em R\$	Pontuação
acima de 2.550,00	0
De 2.550,00 a 2.000,00	5
De 1.999,99 a 1.500,00	10
De 1.499,99 a 1.000,00	15
menor que 1.000,00	20

Fator B - Governança e Práticas de Gestão Variáveis:

1. Quantidade de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo informada, além dos órgãos estatutários obrigatórios de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019	Pontuação
não possui	0
possui de 01 a 02	5
possui de 03 a 04	10
acima de 05	15

2. Quantidade de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementadas na EFPC visando as melhores práticas de Gestão	Pontuação
não possui	0
possui de 01 a 02	5
possui de 03 a 04	10
acima de 05	15

000042

3. Média do tempo de experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC, assim considerada a participação nos órgãos elencados no caput do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019, vedado o cômputo de tempo concomitante.	Pontuação
Até 1 ano	0
De 1 ano e 1 dia a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
Acima de 15 anos	20

4. Oferece no ente patrocinando participação em instâncias de governança	Pontuação
Não	0
Sim	5

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento: Variáveis:

1. Quantidade de canais de comunicação atendimento e relacionamento, não presenciais, disponibilizados aos participantes e assistidos	Pontuação
Até 01 canal	0
de 02 a 03 canais	5
de 04 a 05 canais	10
de 06 ou mais canais	15

2. Oferece ponto de atendimento presencial no município de CATANDUVAS	Pontuação
Não	0
Sim	5

3. Quantidade de serviços disponibilizados aos participantes e assistidos com atendimento imediato, dentre: extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte.	Pontuação
Nenhum serviço	0
Somente 01 serviço	5
Somente 02 serviços	10
Somente 03 serviços	15
Todos os 04 serviços	20

QUESITO 2 - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Neste quesito 2, em relação ao item "i", a Comissão realizará uma análise comparativa das condições econômicas propostas pelas Entidades proponentes, considerando a simulação de um aporte mensal total de R\$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais, incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertada e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, conforme modelo do anexo III, obtendo o custo total ao final do período, classificando as entidades participantes em ordem crescente do custo total final.

A Entidade proponente melhor avaliada pela Comissão, do ponto de vista de economicidade e vantajosidade da proposta, tanto ao participante como ao patrocinador, ficará posicionada em primeira colocação e receberá a pontuação maior (100 pontos), e as demais proponentes nas colocações subsequentes, conforme tabela de colocação e pontuação abaixo:

1. Colocação por melhor proposta econômica	Entidade proponente:	Pontuação
1ª colocada		100
2ª colocada		85
3ª colocada		70
4ª colocada		55
5ª colocada		40
6ª colocada		25
7ª colocada até a última		10

Após a classificação e pontuação das entidades participantes do item (i), será aplicado a pontuação do item (iii), conforme tabela abaixo:

2. Exige aporte inicial do Patrocinador	Pontuação
Sim	0
Não	5

A pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito 2 (Condições Econômicas da Proposta) é de 105 pontos para a Entidade proponente que tiver posicionada em 1ª colocação, caso a mesma não exija aporte inicial do Patrocinador.

DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A Pontuação Final será obtida pela somatória da pontuação total obtidos nos dois quesitos de avaliação: Quesito 1: Capacidade Técnica e Experiência da Entidade e Quesito 2: Condições Econômicas da Proposta

(Pontuação Final = somatória da pontuação obtida no Quesito 1 + Quesito 2)

A classificação se dará pela Entidade proponente que obtiver maior pontuação final, sendo declarada vencedora deste processo seletivo a Entidade melhor classificada.

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2022

ANEXO III

SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO

SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO								
NOME DA ENTIDADE:								
Taxa de Carregamento (%):								
Taxa de Administração (% a.a.):								
Exige aporte inicial (Sim ou Não):								
ano	mês	contribuição (R\$):	Taxa de Carregamento	valor da taxa de carregamento	valor líquido carregado	taxa de administração (%)	valor da taxa de administração	saldo líquido da conta
								000043

1	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 100,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 200,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 300,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 400,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 500,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 600,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 700,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 800,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 900,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.000,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.100,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.200,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	RS 1.300,00
2	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.400,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.500,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.600,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.700,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.800,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 1.900,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.000,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.100,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.200,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.300,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.400,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.500,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	RS 2.600,00
3	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.700,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.800,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 2.900,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.000,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.100,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.200,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.300,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.400,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.500,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.600,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.700,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 3.800,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	RS 3.900,00
4	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.000,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.100,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.200,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.300,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.400,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.500,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.600,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.700,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.800,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 4.900,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.000,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.100,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	RS 5.200,00
5	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.300,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.400,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.500,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.600,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.700,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.800,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 5.900,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.000,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.100,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.200,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.300,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.400,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	RS 6.500,00
6	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.600,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.700,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.800,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 6.900,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.000,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.100,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.200,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.300,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.400,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.500,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.600,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.700,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	RS 7.800,00
7	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 7.900,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 8.000,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 8.100,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 8.200,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 8.300,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 8.400,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 8.500,00
setembro	R\$ 100,00	0,00%	RS 0,00	R\$ 100,00	-	-	RS 8.600,00	
							000044	
							RS 8.700,00	

	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.800,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 8.900,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.000,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.100,00
8	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.200,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.300,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.400,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.500,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.600,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.700,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.800,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 9.900,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.000,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.100,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.200,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.300,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.400,00
9	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.500,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.600,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.700,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.800,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 10.900,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.000,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.100,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.200,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.300,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.400,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.500,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.600,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00
10	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.800,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.900,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.000,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.100,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.200,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.300,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.400,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.500,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.600,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.700,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.800,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 12.900,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
11	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.100,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.200,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.300,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.400,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.500,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.600,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.700,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.800,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 13.900,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.000,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.100,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.200,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 14.300,00
12	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.400,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.500,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.600,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.700,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.800,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 14.900,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.000,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.100,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.200,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.300,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.400,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.500,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 15.600,00
13	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.700,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.800,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 15.900,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.000,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.100,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.200,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.300,00
	agosto	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.400,00
	setembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.500,00
	outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.600,00
	novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.700,00
	dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 16.800,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 16.900,00
14	janeiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.000,00
	fevereiro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.100,00
	março	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.200,00
	abril	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.300,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.400,00
	junho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.500,00
	julho	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 17.600,00

000045

outubro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 43.900,00
novembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.000,00
dezembro	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.100,00
13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 44.200,00

35	jan	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.300,00
	fev	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.400,00
	mar	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.500,00
	abr	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.600,00
	maio	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.700,00
	jun	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.800,00
	jul	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 44.900,00
	ago	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.000,00
	set	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.100,00
	out	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.200,00
	nov	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.300,00
	dez	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.400,00
	13º salário	R\$ 100,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 45.500,00
Total contribuições:		R\$ 45.500,00	Valor total da taxa de carregamento:	R\$ 0,00	Valor total da taxa de administração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.500,00
CUSTO TOTAL EFETIVO (R\$):		R\$ 0,00	SALDO FINAL LÍQUIDO:		R\$ 45.500,00			
TAXA TOTAL EFETIVA (%):		0,00%						

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Ao

Grupo de Trabalho responsável pela seleção de Empresa Fechada de Previdência Complementar
Ref.: Processo de Seleção de EFPC para instituição do Regime de Previdência Complementar
Edital nº 01/2022

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Entidade _____, CNPJ nº _____, não possui fatos impeditivos supervenientes de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Seleção, que não se encontra temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Município de Catanduvas/Pr. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, de de 2022.

Assinatura do representante legal:

Nome:

CPF

(<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>).

Art. 2.º A estrutura organizacional das EFPC a que se refere esta Resolução é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

Parágrafo único. De acordo com o porte e a complexidade da EFPC, poderão ser criadas outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, desde que vinculadas e subordinadas àquelas previstas no caput.

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 1A8D82DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Pioneiro José Favotto Filho, nº 175 - CEP: 87035618 - BAIRRO: Loteamento Sumaré Município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.350/0001-16, dar início aos serviços de obra e engenharia de reforma da Praça Municipal Padre Aurélio Basso do Município de Centenário do Sul.

Lote	Item	Produto	Unid	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA	SERV	1,00	954.316,85	954.316,85

000049



MUNICÍPIO DE **CATANDUVAS**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS torna publico a abertura de processo de SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnicas poderão ser entregues/protocoladas da seguinte forma:

- 1- Pessoalmente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, situada na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas – PR, CEP 85.470-000 até as 17:00h do dia 24/06/2022.

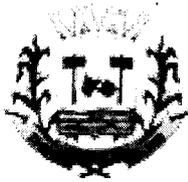
Os envelopes serão abertos e analisados em sessão pública a ocorrer na Prefeitura Municipal de Catanduvas conforme o Edital 01/2002 de Seleção de EFPC.

Catanduvas, 08 de junho de 2022



MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVENIDA PIONEIROS, 900 - CENTRO - CEP: 85470-000

CNPJ: 76.208.842/0001-03 - Telefone: (45) 3234-1313

CATANDUVAS - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	09/06/2022 16:39:26	Ano	2022
Categoria		Subcategoria	
Descrição do Arquivo	Aviso de Abertura de Processo de Seleção Pública Edital nº 01/2022		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CATANDUVAS	CPF / CNPJ	76208842000103
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SERASA RFB v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB		
Data de Expedição	16/11/2021	Data de Validade	16/11/2022



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

000051

Vigência do Contrato	09/06/2022 à 09/06/2023
Valor Contratual	R\$ 2.156.717,38 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal - Contratante
DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62C2DB21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO INTERNO Nº 074/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA - ME - CPF Nº 26.453.541/0001-69
Objeto	Pavimentação com blocos de concreto.
Vigência do Contrato	09/06/2022 à 09/06/2023
Valor Contratual	R\$ 2.325.127,95 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Contratante

URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:431E3D67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.645.436/0001-01	1.295.541,44 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Carlópolis. 09 de junho de 2022

COMISSÃO

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Membro

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:42553EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 07 de julho de 2022.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 10 de junho de 2022.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Município

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C326AD8

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS torna publico a abertura de processo de SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnicas poderão ser entregues/protocoladas da seguinte forma:

Pessoalmente na Prefeitura Municipal de Catanduvás, situada na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvás - PR, CEP 85.470-000 até as 17:00h do dia 24/06/2022.

Os envelopes serão abertos e analisados em sessão pública a ocorrer na Prefeitura Municipal de Catanduvás conforme o Edital 01/2002 de Seleção de EFPC.

Catanduvás, 08 de junho de 2022

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

000052

contabilidade@catanduvas.pr.gov.br

De: pablo.passos@bbprevidencia.com.br em nome de Email Genop <negocios@bbprevidencia.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de junho de 2022 18:33
Para: contabilidade@catanduvas.pr.gov.br; Jorsilei de Oliveira Guerrero
Assunto: RPC Catanduvas PR - BB Previdência - Massa de Servidores

Prezados, boa noite!

Em atenção ao edital, no que se refere a Massa de Servidores, identificamos que as informações fornecidas são insuficientes para análise de viabilidade econômica. Necessitamos de informações salariais dos Servidores que ganham acima do teto (base anonimizada), salários abertos ou salário médio do grupo (acima do Teto).

Diante disso, solicitamos verificar a possibilidade de envio da base aberta dos servidores, para que possamos prosseguir com a análise de viabilidade para apresentação da proposta?

Cordialmente,




BB PREVIDÊNCIA

Pablo Garcia Passos Analista Genop - Gerência de Novos Negócios e Projetos



Central de Relacionamento BB Previdência

☎ 0800 601 4554 📞 (61) 99216-3955

✉ bbprevidencia@bbprevidencia.com.br

000053



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

MEMORANDO INTERNO

DATA: 21/06/2022

Origem: Departamento de Recursos Humanos

Destino: Grupo De Trabalho (Previdência Complementar)

Assunto: Referente a solicitação de valores – acima do teto

Prezado Senhor,

Referente a solicitação de valores de remuneração de servidores que recebem acima do teto temos a informar:

Média Salarial dos servidores que recebem acima do teto previdenciário: R\$ 13.631,25.

Média dos valores excedentes ao teto previdenciário: R\$ 6.544,03.

Respeitosamente.


VANDANA BENDO
Dep. RH

De: Alexia Medeiros Lima <alexial@familiaprevidencia.com.br>
Para: contabilidade@catanduvras.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de junho de 2022 09:31
Assunto: Lida: PROTOCOLO 20062022-01 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02

A sua mensagem:

Para: Alexia Medeiros Lima
Assunto: PROTOCOLO 20062022-01 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02
Enviado: terça-feira, 21 de junho de 2022 09:27:57 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 21 de junho de 2022 09:30:51 (UTC-03:00) Brasília.

000055

De: Alexia Medeiros Lima <alexial@familiaprevidencia.com.br>
Para: contabilidade@catanduvras.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 10:53
Assunto: Lida: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (4.7 Edital 01/2022)

A sua mensagem:

Para: Alexia Medeiros Lima
Assunto: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (4.7 Edital 01/2022)
Enviado: quarta-feira, 22 de junho de 2022 10:17:02 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 10:52:32 (UTC-03:00) Brasília.

000056

contabilidade@catanduvras.pr.gov.br

De: Alexandre Conte <aconte@familiaprevidencia.com.br>
Para: contabilidade@catanduvras.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 11:48
Assunto: Read: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (4.7 Edital 01/2022)

A sua mensagem:

Para: Alexandre Conte
Assunto: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (4.7 Edital 01/2022)
Enviado: quarta-feira, 22 de junho de 2022 10:17:02 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 11:48:06 (UTC-03:00) Brasília.

000057

contabilidade@catandugas.pr.gov.br

De: Alexandre Conte <aconte@familiaprevidencia.com.br>
Para: contabilidade@catandugas.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 15:55
Assunto: Lida: PROTOCOLO 20062022-01 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02

A sua mensagem:

Para: Alexandre Conte
Assunto: PROTOCOLO 20062022-01 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02
Enviado: terça-feira, 21 de junho de 2022 09:27:57 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 10:29:14 (UTC-03:00) Brasília.

000053



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Nº 23062022-02 DO EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO
DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
DOS ENVELOPES 01 E 02

Pelo presente, confirmo o recebimento dos envelopes da Entidade:
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, inscrita no CNPJ:
75.992.438/0001-00, a qual irá participar do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC,
relativo ao Edital nº 01/2022, instaurado por esta Prefeitura.

Catanduvas, 23 de junho de 2022.


SILVIO FARIAS
Grupo de Trabalho
Portaria nº 19/2022

15:20 Mn.

00005)



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Nº 20062022-01 DO EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO
DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
DOS ENVELOPES 01 E 02

Pelo presente, confirmo o recebimento dos envelopes da Entidade:
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEE, Pessoa Jurídica de privado,
inscrita no CNPJ: 90.884.412/0001-24, a qual irá participar do PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR – EFPC, relativo ao Edital nº 01/2022, instaurado por esta Prefeitura.

Catanduvas, 20 de junho de 2022.


SILVIO FARIAS
Grupo de Trabalho
Portaria nº 19/2022

000060



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Nº 24062022-03, DO EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO
DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
DOS ENVELOPES 01 E 02

Pelo presente, confirmo o recebimento dos envelopes da Entidade: BB
PREVIDENCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ:
00.544.659/0001-09, a qual irá participar do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC,
relativo ao Edital nº 01/2022, instaurado por esta Prefeitura.

Catanduvas, 24 de junho de 2022.


SILVIO FARIAS
Grupo de Trabalho
Portaria nº 19/2022

Recebido em: 30/06/22

000061



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Ofício n.º 106/2022 -GP

Catanduvas, 19 de julho de 2022.

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, comunicamos que foi homologado nesta data em favor da Entidade **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, inscrita no CNPJ: 75.992.438/0001-00**, declarada vencedora, com pontuação Final de 280 (duzentos e oitenta pontos), do Processo de Seleção de Entidade de Previdência Complementar - Edital nº 01/2022.

Diante disso, a entidade está apta a celebrar o Convênio de Adesão para administrar o Plano de Benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais detentores de cargo efetivo da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo desta municipalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

A Excelentíssima Senhora:

CLAUDIA TRINDADE

Diretora - Presidente

FUSAN

Curitiba – Paraná

000062



ATA N° 02/2022

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 E 02, REFERENTE AO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC RELATIVO AO EDITAL N° 01/2022.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, reuniu-se em sessão pública o Grupo de Trabalho designado pela Portaria no 19/2022 de 03 de março 2022 para acompanhar as diversas etapas do Processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Catanduvas. A Comissão formada pelos membros: Silvío Farias, Douglas Dall'Apria, Gefferson Pavan, Oziel de Oliveira, Rafael Pistori, Alaor Carlos de Oliveira, Reginaldo Amâncio, Vanda Ana Bendo e Juliana Cristina da Silva, nesta sessão pública de abertura dos Envelopes nº 01 (Documento de Habilitação) e 02 (Proposta Técnica), farão a verificação e anotações em conformidade com o Edital nº 01/2022.

Na condução dos trabalhos o Sr. Presidente Oziel de Oliveira às 14:05hrs **declarou aberta a sessão pública**, do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para Administração de Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar do Município de Catanduvas criado pela Lei Municipal nº 200/2021. Ato contínuo relacionou as entidades que protocolaram seus envelopes dentro do prazo previsto no Edital, ou seja, entre os dias nove e vinte e quatro de junho. Informou que 03 (três) entidades protocolaram seus envelopes contendo propostas, sendo elas:

Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.884.412/0001-24, com protocolo nº 20062022-01/2022, datado de vinte de junho do corrente, sendo que os envelopes chegaram pelos correios na mesma data do protocolo em uma caixa própria dos correios, sendo que dentro da mesma continham dois envelopes;

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social FUSAN, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ N° 75.992.438/0001-00, com protocolo nº 23062022-02/2022, datado de vinte e três de junho do corrente, sendo que os envelopes foram entregues pessoalmente por um representante da Entidade Senhor Moacir Lucietto, que deixou juntamente com os envelopes em separado, uma carta de apresentação assinada pela senhora Cláudia Trindade, diretora presidente da entidade;

BANCO DO BRASIL S.A, Pessoa Jurídica protocolou pessoalmente por seu representante da Agência 1759-0 de Catanduvas, Sr. Ricardo Paza, (01) um envelope com timbre do Banco do Brasil e uma carta de apresentação relacionando o conteúdo do envelope. Foi protocolado sob nº 24062022-03/2022 datado de vinte e quatro de junho do corrente. A carta de apresentação chegou datada e assinada pelo Sr. Kleber Dalpiva, Gerente Geral da Agência Catanduvas do Banco do Brasil.

Não compareceu nenhum representante das entidades participantes do presente certame, mesmo assim procedeu-se com a abertura dos Envelopes de número 01 contendo os Documentos de Habilitação. Ato contínuo o Sr. Presidente iniciou a abertura do Envelope 01 relativo ao Protocolo nº 20062022-01/2022 da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE. Na conferência dos documentos constatou-se que havia uma certidão positiva com efeitos negativa emitida, pela Fazenda Municipal de Porto Alegre, com data de vencimento em 25 de junho de 2022, por estar



vencida na abertura do envelope, foi procedido a conferência e autenticidade da mesma no sítio da Secretaria da Fazenda de Porto Alegre e emitida nova certidão e anexada ao processo. No envelope 01 foram encontradas 411 folhas numeradas. Após toda a conferência foi a Entidade ELETROCEEEEEE declarada habilitada ao processo de seleção. Na sequência passou-se à abertura do envelope 01 do Protocolo nº 20062022-02/2022 da Entidade: Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN. Documentos conferidos e de acordo com o Edital. Foram apresentadas 58 folhas não numeradas. Após conferência foi declarada habilitada. E, por fim, foi aberto o envelope do BANCO DO BRASIL S.A que foi Protocolado sob nº 24062022-03/2022 datado de vinte e quatro de junho do corrente. No envelope constavam 257 folhas não numeradas.

Na conferência o Sr Presidente esclareceu que foi constatado que a Entidade: Banco do Brasil,S/A, entregou a Documentação ao Grupo de Trabalho em desacordo com o Item 6.1 do Edital nº 01/2022, momento em que não apresentou em envelopes distintos, tão pouco contendo na parte externa e frontal dos mesmos a etiqueta com as descrições constantes do mesmo Edital. Diante de tal constatação, foi a mesma declarada **inabilitada** do processo de Seleção.

Em decorrência da inabilitação do Banco do Brasil S/A, nos termos do Edital 01/2022, o Grupo de Trabalho declara aberto o prazo recursal para que qualquer interessado apresente suas razões.

Ficou ainda esclarecido que após a publicação do Edital de Habilitação decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis e não havendo recurso será dado continuidade da análise das propostas técnicas das entidades habilitadas na primeira fase.

000568



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC**

EDITAL N. 02/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados o **RESULTADO da HABILITAÇÃO (Envelope 01)** dos participantes do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme especificado neste Edital.

1. HABILITADA

- 1.1. Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.884.412/0001-24, com Protocolo nº 20062022-01/2022.
- 1.2. Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social FUSAN, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 75.992.438/0001-00, com protocolo nº 23062022-02/2022.

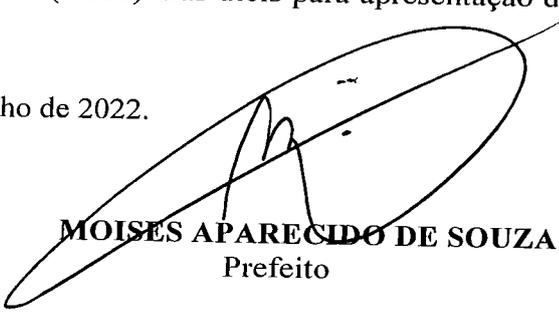
2. INABILITADA

- 2.1. BANCO DO BRASIL S.A Protocolo nº 24062022-03/2022.
- 2.2. Motivado pela entrega da documentação em desacordo com o Item 6.1 do Edital nº 01/2022.

3. DO PRAZO PARA RAZÕES DE RECURSO

- 3.1. Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos termos em que dispõe o Item 6.8.2.

CATANDUVAS, 27 de junho de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

000569

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

Local: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Data: 27 de junho de 2022.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador: E3FE3CF1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

**EDITAL Nº 02/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO EFPC -
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - EFPC
EDITAL N. 02/2022**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados o **RESULTADO da HABILITAÇÃO (Envelope 01)** dos participantes do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS**, conforme especificado neste Edital.

HABILITADA

Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.884.412/0001-24, com Protocolo nº 20062022-01/2022.

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 75.992.438/0001-00, com protocolo nº 23062022-02/2022.

INABILITADA

BANCO DO BRASIL S.A Protocolo nº 24062022-03/2022.

Motivado pela entrega da documentação em desacordo com o Item 6.1 do Edital nº 01/2022.

DO PRAZO PARA RAZÕES DE RECURSO

Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos termos em que dispõe o Item 6.8.2.

CATANDUVAS, 27 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: 697AC989

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 005/2022**

Considerando que o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, foi notificado e intimado para garantir o cumprimento da determinação judicial proferida nos Autos de Cautelar Inominada Criminal nº 0001021-20.2022.8.16.0066, que corre em segredo de justiça:

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento provisório do servidor público ocupante de cargo, emprego e/ou função constantes do mandado de Intimação de Vara Criminal de Centenário do Sul/PR, recebida no dia 23/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de junho de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador: 551B413B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.152/2022**

Lei Municipal nº 3.152/2022

Símula: Autoria a regularização e desmembramento de lotes urbanos no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a aprovar a regularização de desmembramento de lotes urbanos, obedecida a metragem mínima de 125 m² para a área desmembrada e também para a área remanescente, conforme a Lei Federal nº 6766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º - Fixa a testada mínima de 06 (seis) metros para imóvel residencial e de 05 (cinco) metros para imóvel comercial.

§ 2º - Fixa o recuo frontal em 02 (dois) metros.

§ 3º - Proceder a regularização dos imóveis construídos há mais de 5 (cinco) anos.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador: 8E016986

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 - ID Nº 9422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 - ID Nº 9422

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: VINICIUS HERRERA DE SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO

000570



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVENIDA PIONEIROS, 900 - CENTRO - CEP: 85470-000

CNPJ: 76.208.842/0001-03 - Telefone: (45) 3234-1313

CATANDUVAS - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	28/06/2022 09:32:19	Ano	2022
Categoria		Subcategoria	
Descrição do Arquivo	Edital nº 02/2022 - Processo de Seleção EFPC - Resultado de Habilitação		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CATANDUVAS	CPF / CNPJ	76208842000103
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SERASA RFB v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB		
Data de Expedição	16/11/2021	Data de Validade	16/11/2022



000571



AVISO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONTINUAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público que dará **CONTINUIDADE** ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme especificado neste Edital.

1. DATA/HORARIO/LOCAL

1.1. Decorrido o prazo recursal sem a ocorrência de manifestação (recurso), fica marcada para o dia **07/07/2022 (quinta-feira)**, as **09h00min**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, localizada na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas – Pr, a **Sessão Pública** de continuidade dos trabalhos de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar nos termos do Edital nº 01/2022.

1.2. Na Sessão Pública serão abertos os envelopes 02 (proposta Técnica) das entidades habilitadas na primeira fase do Certame. Da análise das propostas serão classificadas as entidades conforme a pontuação obtida nos termos do Edital nº 01/2022.

2. DIVULGAÇÃO

2.1. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em: <https://catanduvas.pr.gov.br> junto a “aba” serviços – PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.

CATANDUVAS, 05 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022**

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 06/07/2022 À 12/07/2022
1	Litro	ARLA	R\$ 4,15
2	Litros	Diesel comum - S500	R\$ 7,03
	Litros	Diesel S10	R\$ 7,32
	Litros	Etanol	R\$ 4,49
	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,98

06 de julho de 2022.

FELIPE ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:1866356C

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA****EDITAL DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC EDITAL N. 01/2022**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público que dará CONTINUIDADE ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 - CATANDUVAS, conforme especificado neste Edital.

DATA/HORARIO/LOCAL

Decorrido o prazo recursal sem a ocorrência de manifestação (recurso), fica marcada para o dia 07/07/2022 (quinta-feira), as 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas - Pr, a Sessão Pública de continuidade dos trabalhos de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar nos termos do Edital nº 01/2022.

Na Sessão Pública serão abertos os envelopes 02 (proposta Técnica) das entidades habilitadas na primeira fase do Certame. Da análise das propostas serão classificadas as entidades conforme a pontuação obtida nos termos do Edital nº 01/2022.

DIVULGAÇÃO

O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em: <https://catanduvas.pr.gov.br> junto a "aba" serviços - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.

CATANDUVAS, 05 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:075D0211

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2022****DECRETO Nº 176/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMENPAR	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Leite
Código Identificador:A6A1BC2B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2022****DECRETO Nº 179/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.



ATA N° 03/2022

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 (DA PROPOSTA TÉCNICA) REFERENTE AO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA
COMPLEMENTAR – EFPC RELATIVO AO EDITAL N° 01/2022.**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, pontualmente às 09:00h, reuniram-se em sessão pública o Grupo de Trabalho designado pela Portaria no 19/2022 de 03 de março 2022 para acompanhar as diversas etapas do Processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Catanduvas. A Comissão formada pelos membros: Silvio Farias, Douglas Dall'Apria, Gefferson Pavan, Oziel de Oliveira, Rafael Pistori, Alaor Carlos de Oliveira, Reginaldo Amancio, Vanda Ana Bendo e Juliana Cristina da Silva, nesta sessão pública de abertura do **Envelope nº 02** relativo a **Proposta Técnica** das Entidades Fechadas de Previdência Complementar Habilitadas na primeira etapa do processo de seleção, farão as análises e anotações em planilha própria para obter a pontuação final e conseqüente **CLASSIFICAÇÃO** em ordem crescente, tudo em conformidade com o Edital nº 01/2022.

Preliminarmente o Sr. Presidente Oziel de Oliveira declarou aberta a Sessão Pública em que se dará continuidade aos trabalhos iniciados no dia vinte e sete de junho do corrente ano, que tem por objetivo a seleção de Empresa Fechada de Previdência Complementar através de análise de Proposta Técnica. Foi anunciado a ausência de representantes das entidades participantes do presente Certame.

Lembrou ainda que as empresas habilitadas na Primeira Fase do processo foram: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.884.412/0001-24 e a FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ N° 75.992.438/0001-00.

Foi esclarecido que a pontuação e a classificação seguem os critérios do Anexo II do Edital nº 01/2022, sendo analisados os Quesitos 1 – Capacidade Técnica e experiência da Entidade, e o Quesito 2 – Condições Econômicas da Proposta. No quesito 1 serão avaliados e pontuados 05 (cinco) indicadores relacionados ao Fator A - Desempenho da Entidade, 04 (quatro) variáveis relacionados ao Fator B - Governança e Práticas de Gestão e 03 (três) variáveis relacionados ao Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento, conforme tabela de pontuação constante daquele Anexo II. Lembrou que a pontuação máxima a ser alcançada no Quesito 1 (Capacidade Técnica e Experiência da Entidade) é de 205 pontos.

Neste contexto orientativo, o Sr. Presidente ainda esclareceu que no quesito 2, a Comissão realizará uma análise comparativa das condições econômicas propostas pelas Entidades proponentes, considerando a simulação de um aporte mensal total de R\$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais, incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertada e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, conforme modelo do anexo III do Edital nº 01/2022. Após a obtenção do custo total final, será aplicada uma tabela de colocação e pontuação. Ainda no Quesito 2 será analisado e pontuado a exigência ou não de aporte inicial. Em resumo, a pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito 2 (Condições Econômicas da Proposta) é de 105 pontos para a Entidade proponente que tiver posicionada em 1ª colocação, caso a mesma não exija aporte inicial do Patrocinador.

Dito isso, esclareceu que a Pontuação Final será obtida pela somatória da pontuação total obtida nos dois quesitos de avaliação, e que a classificação se dará pela Entidade proponente que obtiver maior pontuação final, sendo declarada vencedora deste processo seletivo a Entidade melhor classificada.



Ato contínuo iniciou-se a abertura dos Envelopes de número 02 contendo a Proposta Técnica das Entidades. Iniciando-se pelo Protocolo nº 20062022-01/2022 da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE. Dessa Entidade foram conferidos todos os documentos exigidos no Edital constatando-se que todos os documentos exigidos foram apresentados.

Ato contínuo passou-se à abertura do Envelope de número 02 contendo a Proposta Técnica da FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 75.992.438/0001-00. Após a conferência foi constatado que não faltou nenhum documento exigido no Edital.

Em seguida passou-se à avaliação da proposta técnica e preenchimento da Planilha Anexo IV (parte integrante dessa ata). De imediato foram lançados na planilha os dados da Entidade FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE. Na sequência foram lançados os dados da Entidade FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social.

Depois de muita análise e discussão, esclarecimento de dúvidas, o Grupo de Trabalho finalizou o processo de conferência dos documentos bem como da apuração da pontuação das entidades, registrando em tabela específica, na forma do Anexo IV (parte integrante da presente ata), os Quesitos 1 e 2.

Finalizada a Sessão Pública os membros e presidente do Grupo de Trabalho rubricaram todas as páginas dos documentos apresentados pelas duas entidades em seus envelopes de número 2. Sendo que a FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE apresentou 234 folhas de documentos no envelope 2. Já a FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social apresentou 354 folhas de documentos no envelope 2. Por fim foi esclarecido que será publicado Edital de Classificação com abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso nos termos do Edital nº 01/2022. Nada mais havendo para ser analisado, tratado e discutido, foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

GRUPO DE TRABALHO

Oziel de Oliveira - Presidente

Vanda Ana Bendo - Membro

Douglas Dall'Apria - Membro

Rafael Pistori - Membro

Gefferson Pavan - Membro

Silvio Farias - Membro

Alaor Carlos de Oliveira - Membro

Reginaldo Amancio - Membro

Juliana Cristina da Silva - Membro

001167

1. QUESITO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE
Fator A - Desempenho da Entidade Indicadores:

ENTIDADE:		ELETROCEEE		FUSAN	
PROCESSO/DATA:		20062022-01/2022	20/06/2022	23062022-02/2022	23/06/2022
Item, Subitem	Pontuação máxima do Edital 01/2022	Descrição do Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Descrição do Critério Comprovado	Pontuação Obtida
1.A - Rentabilidade acumulada no período 2016-2020	30	99,49%	20	75,85%	20
2.A - Ativo total da EFPC em 31/12/2020 (recursos administrados)	20	7.705,6 milhões	20	1.808 milhões	15
3.A - Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020	20	9.276	15	6.912	15
4.A - Percentual obtido da relação entre Despesa Administrativa Total e Ativo Total consolidado no ano de 2020	20	0,41%	20	0,42%	20
5.A - Valor da despesa per capita anual: despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020 em R\$	20	R\$ 1.729,38	10	R\$ 765,07	20

Fator B - Governança e Práticas de Gestão Variáveis:

891100

001169

1. B - Quantidade de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo informada, além dos órgãos estatutários obrigatórios de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019	15		2	5	14	15
2. B - Quantidade de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementadas na EFPC visando as melhores práticas de Gestão	15		2	5	11	15
3. B - Média do tempo de experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC	20	média de 6 anos	10	média de 13 anos		15
4. B - Oferece ao ente patrocinado participação em instâncias de governança	5	SIM	5	SIM		5

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento

1. C - Quantidade de canais de comunicação atendimento e relacionamento, não presenciais, disponibilizados aos participantes e assistidos	15	8	15	8	15
2. C - Oferece ponto de atendimento presencial no município de CATANDUVAS	5	NÃO	-	NÃO	-
3. C - Quantidade de serviços disponibilizados aos participantes e assistidos com atendimento imediato	20	4	20	7	20
SUB-TOTAL (i)			145		175

2. QUESTITO 2 - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Item, Subitem	Pontuação máxima nos termos do Edital 01/2022	Descrição do Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida
1 - Colocação por melhor proposta Econômica	100	41.627,78	85	44.135,00	100
2 - Exige aporte inicial do Patrocinador	5	NÃO	5	NÃO	5
SUB-TOTAL (ii)			90		105
TOTAL GERAL (i + ii)			235		280

(Pontuação Final = somatória da pontuação obtida no Quesito 1 + Quesito 2)

001170



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a **CLASSIFICAÇÃO após análise e julgamento do conteúdo dos Envelopes 02** dos participantes do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme especificado neste Edital.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1. A Classificação em razão do resultado do Processo de Seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC após análise das propostas técnicas das Entidades concorrentes, ficou da seguinte forma:

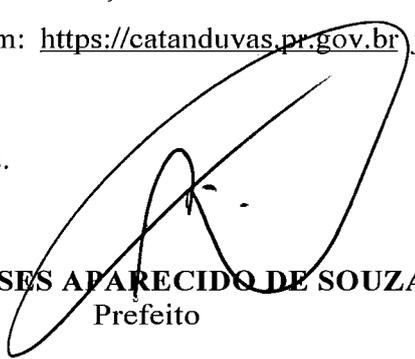
ENTIDADE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social	280	1º
ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social	235	2º

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Diante do resultado da Classificação das Participantes do Processo de Seleção, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as mesmas, querendo, apresentem suas razões de recursos nos termos em que dispõe o Item 6.8.2 do Edital nº 01/2022.

2.2. O resultado da análise das propostas técnicas, na forma do Anexo IV (tabela), ficará disponível no portal do Município de Catanduvas em: <https://catanduvas.pr.gov.br> junto a aba “serviços” – PREVIDENCIA COMPLEMENTAR;

CATANDUVAS, 07 de julho de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

001171

devidamente comunicados desse ato, o direito a reclamação de qualquer natureza. O envelope da empresa inabilitada, segue lacrado e será devolvido mediante protocolo de retirada, se assim o desejar. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço da proponente habilitada **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI CNPJ sob n.º 10.353.532/0001-66**, a saber, **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Como ninguém se manifestou, considerando o critério de julgamento, **MENOR PREÇO**, tendo ocorrido todos os procedimentos legais, estando o valor em conformidade com o máximo estabelecido, atendidas as determinações da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, a Comissão deliberou **classificar e adjudicar** a proposta da empresa acima citada. A partir da divulgação deste resultado, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem. Não havendo, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará aos interessados a sequência dos procedimentos por meios usuais de comunicação. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail “compras@caplmarques.com.br”, ou no departamento de protocolo, no endereço, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Cap. L. Marques-PR, em horários de expediente (das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30). O recurso será dirigido à Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos. Caso haja desistência formalizada por meio do Termo de Renúncia, será dado seguimento ao processo com a devida comunicação por meios usuais. Todos os atos administrativos que dizem respeito a esta Tomada de Preços, serão sempre interpretados visando assegurar seu aproveitamento. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos, encerrou-se a sessão. De acordo:

EVANDRO PEDRO SZEKUT

Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSEN JANE ANDREOLI BIASUZ

Membro Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Membro

JOICE SOROK LARSEN

MEMBRO

CLEUZA MARIA DA SILVA MÁRCIA

Membro

ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO

Membro

Publicado por:
Gilmar Larsen
Código Identificador:384B7A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO

REPUBLICA-SE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 91/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022
PROCESSO INTERNO Nº 45/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	FARMÁCIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ Nº

Objeto	02.877.834/0002-96 Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	19/05/2022 à 19/05/2023
Valor Contratual	R\$ 17.432,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FARMÁCIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B20DB306

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
REPUBLICA SE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022
PROCESSO INTERNO Nº 45/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ Nº 37.937.325/0001-05
Objeto	Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	19/05/2022 à 19/05/2023
Valor Contratual	R\$ 5.618,00 (cinco mil, seiscentos e dezolito reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:85BF417C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2022 PROCESSO
INTERNO Nº 108/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ Nº 04.864.928/0001-75
Objeto	Aquisição de materiais gráficos específicos e o serviço de instalação, incluindo também o serviço de foto e filmagem para a XI Fruitfest
Vigência do Contrato	07/07/2022 à 07/07/2023
Valor Contratual	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B741BCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N.
01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE
TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIMÉ DE

001172,

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021; em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a **CLASSIFICAÇÃO após análise e julgamento do conteúdo dos Envelopes 02** dos participantes do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme especificado neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

A Classificação em razão do resultado do Processo de Seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC após análise das propostas técnicas das Entidades concorrentes, ficou da seguinte forma:

ENTIDADE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social	280	1º
ELETROCBEE - Fundação CEEE de Seguridade Social	235	2º

DO PRAZO PARA RECURSO

Diante do resultado da Classificação das Participantes do Processo de Seleção, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as mesmas, querendo, apresentem suas razões de recursos nos termos em que dispõe o Item 6.8.2 do Edital nº 01/2022.

O resultado da análise das propostas técnicas, na forma do Anexo IV (tabela), ficará disponível no portal do Município de Catanduvas em: <https://catanduvas.pr.gov.br> junto a aba “serviços” – PREVIDENCIA COMPLEMENTAR após a publicação deste edital no diário oficial do Município;

CATANDUVAS, 07 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:D94F8671



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **ISAURA EIKO NAKAMURA**, brasileira, portadora do RG nº 3.016.803-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 534.832.279-20, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TRIBUTOS**, a licença prevista no artigo 123 da Lei Complementar 008/2020.

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 04 de Julho de 2022.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de Julho de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0D82E89B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 198/2022

DECRETO Nº 198/2022

SÚMULA: Nomeação do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 06 de Julho de 2022, **CRISTIANO GOMES BERNARDO**, brasileiro, portador do RG nº 12.574.909-7, inscrito no CPF nº 045.601.259-10, motorista, para ocupar o cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 Julho de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:ACE6E48E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO 201/2022

DECRETO 201/2022

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 443,70m²(quatrocentos e quarenta e três metros e setenta centímetros quadrados), constante da(o) lote 03-B (três B) da quadra 61 (sessenta e um), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 03-B1 - Pela frente numa extensão de 7,50m, confronta com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito numa extensão de 29,58, confronta com o lote 03-B2; pelo fundo numa extensão de 7,50m, confronta com o lote 06; e pelo lado esquerdo numa extensão de 29,58m, confronta com o lote 03, totalizando a área de 221,85m² (duzentos e vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Lote 03-B2 - Pela frente numa extensão de 7,50m, confronta com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito numa extensão de 29,58m, confronta com os lotes 04- e 04-A; pelo fundo numa extensão de 7,50m, confronta com parte do lote 06; e pelo lado esquerdo numa extensão de 29,58m, confronta com o lote 03-B1, totalizando a área de 221,85m² (duzentos e vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 03-B1 e 03-B2, da quadra 61, Centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 07 dias do mês de julho, de 2022.

001173



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DO RELATÓRIO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público o **RELATÓRIO FINAL** do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme especificado neste Edital.

1. DO GRUPO DE TRABALHO

O GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, foi criado através da Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de março de 2022 com o objetivo de acompanhar as diversas etapas do Processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Catanduvas. A Comissão foi formada pelos seguintes membros: Silvio Farias, Douglas Dall'Apria, Gefferson Pavan, Oziel de Oliveira, Rafael Pistori, Alaor Carlos de Oliveira, Reginaldo Amâncio, Vanda Ana Bendo e Juliana Cristina da Silva. Através da Ata 01 de seis de junho de dois mil e vinte e dois, foram eleitos Oziel de Oliveira para Presidente e Juliana Cristina da Silva como Vice-Presidente respectivamente.

2. DAS FASES DO PROCESSO

EDITAL 01/2022: Abertura do Processo em oito de junho de 2022;

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL do resultado da habilitação em vinte e sete de junho de 2022;

EDITAL do resultado da classificação em sete de julho de 2022;

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a abertura das propostas e análise da documentação comprobatória conforme critérios de pontuação descritos no Anexo I do Edital 01/2022, restou no domatório de pontos conforme a tabela abaixo:

1. QUESITO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE					
Fator A - Desempenho da Entidade Indicadores:					
ENTIDADE:		ELETROCEEE		FUSAN	
PROCESSO/DATA:		20062022-01/2022	20/06/2022	23062022-02/2022	23/06/2022
Item, Subitem	Pontuação máxima do Edital 01/2022	Descrição do Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Descrição do Critério Comprovado	Pontuação Obtida
1.A - Rentabilidade acumulada no período 2016-2020	30	99,49%	20	75,85%	20
2.A -Ativo total da EFPC em 31/12/2020 (recursos administrados)	20	7.705,6 milhões	20	1.808 milhões	15
3.A - Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020	20	9.276	15	6.912	15
4.A - Percentual obtido da relação entre Despesa Administrativa Total e Ativo Total consolidado no ano de	20	0,41%	20	0,42%	20

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

001176



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

2020					
5.A - Valor da despesa per capita anual: despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020 em R\$	20	R\$ 1.729,38	10	R\$ 765,07	20
Fator B - Governança e Práticas de Gestão Variáveis:					
1.B - Quantidade de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo informada, além dos órgãos estatutários obrigatórios de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019	15	2	5	14	15
2.B - Quantidade de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementadas na EFPC visando as melhores práticas de Gestão	15	2	5	11	15
3.B - Média do tempo de experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção	20	média de 6 anos	10	média de 13 anos	15

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

091176



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

de EFPC					
4. B - Oferece ao ente patrocinado participação em instâncias de governança	5	SIM	5	SIM	5
Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento					
1. C - Quantidade de canais de comunicação atendimento e relacionamento, não presenciais, disponibilizados aos participantes e assistidos	15	8	15	8	15
2.C - Oferece ponto de atendimento presencial no município de CATANDUVAS	5	NÃO	-	NÃO	-
3.C - Quantidade de serviços disponibilizados aos participantes e assistidos com atendimento imediato	20	4	20	7	20
SUB-TOTAL (i)			145		175
2. QUESITO 2 - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA					

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

001177



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Item, Subitem	Pontuação máxima nos termos do Edital 01/2022	Descrição do Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida
1 - Colocação por melhor proposta Econômica	100	41.627,78	85	44.135,00	100
2 - Exige aporte inicial do Patrocinador	5	NÃO	5	NÃO	5
SUB-TOTAL (ii)			90		105
TOTAL GERAL (i + ii)			235		280
(Pontuação Final = somatória da pontuação obtida no Quesito 1 + Quesito 2)					

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação em razão do resultado do Processo de Seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC após análise das propostas técnicas das Entidades concorrentes, ficou da seguinte forma:

ENTIDADE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social	280	1º
ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social	235	2º

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5. DO RESULTADO FINAL

Com a publicação do resultado da Classificação das Participantes do Processo de Seleção, foi aberto prazo para recursos. Com a ausência de recursos diante do resultado apresentado, e não havendo nenhum outro motivo que modificasse o resultado final, o mesmo ficou da seguinte forma:

1º COLOCADA: FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, com 280 pontos;

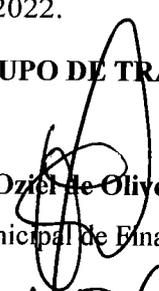
2º COLOCADA: ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social, com 235 pontos;

6. DA TRANSPARÊNCIA

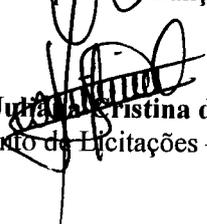
Todo o processo de Seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar foi divulgado no portal do Município de Catanduvas em: <https://catanduvas.pr.gov.br> junto a aba “serviços” – PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, bem como a sua publicação no diário oficial do Município no portal da AMP – Associação dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>);

CATANDUVAS, 18 de julho de 2022.

GRUPO DE TRABALHO


Oziel de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças - Presidente


Juliana Cristina da Silva

Departamento de Licitações – Vice-Presidente

001179

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro

CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

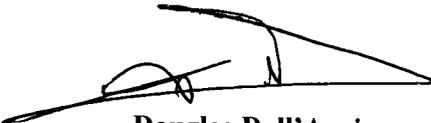
CNPJ nº 76.208.842/0001-03



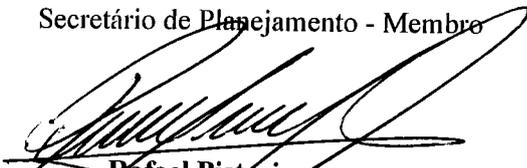
MUNICÍPIO DE **CATANDUVAS**


Vanda Ana Bendo

Recursos Humanos - Membro


Douglas Dall'Apria

Secretário de Planejamento - Membro


Rafael Pistori

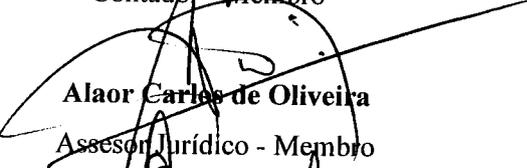
Superintendente do Catanduvas PREV - Membro


Jefferson Pavan

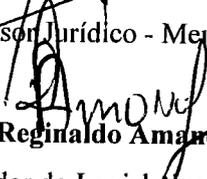
Contador - Membro


Silvio Farias

Contador - Membro


Alaor Carlos de Oliveira

Assessor Jurídico - Membro


Reginaldo Amancio

Contador do Legislativo - Membro

001180

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro

CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



PARECER JURIDICO

Processo Seletivo: Edital nº 01/2022 – Seleção de entidade fechada de previdência complementar.

Assunto: Relatório final.

Inicialmente, importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

O Artigo 40, parágrafo quatorze, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 103/2019 estabeleceu a obrigatoriedade aos entes federativos de instituírem RPC – Regime de Previdência Complementar.

As leis complementares federais de números 108 e 109 (ambas) do ano de 2001, regulam as entidades, abertas e fechadas de previdência, traçando as normas gerais dos RPC.

No âmbito municipal foi editada a lei nº 200 de 04 de novembro de 2021, instituindo o regime complementar, fixando a adesão a entidade de previdência complementar, o regime, os planos de benefícios, as obrigações do município, os direitos e obrigações dos participantes, além das contribuições.

Igualmente, o diploma legal municipal, estabeleceu a formalização do plano de benefícios com a entidade fechada de previdências complementar ocorrerá por meio de convênio de adesão, mediante procedimento de seleção, preservando os princípios da administração pública.

Nesse diapasão, o objeto desse parecer é amparado no relatório final do grupo de trabalho – formado especialmente para esse fim – que analisou o processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar, para formalização de convênio de adesão, que terá como responsabilidade a administração do plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo do poder executivo e legislativo do município.

Diante do que restou aberto o processo seletivo – Edital nº 01/2022, tendo sido formado o grupo de trabalho, através da Portaria Municipal nº 19 de 03 de março de 2022. A abertura do certame se deu em 08 de junho de 2022, tendo sido publicado o resultado da habilitação dos interessados em 27 de junho de 2022, face a inexistência de recurso, na data de 07 de julho de 2022 restou publicado o edital com o resultado final da classificação. No julgamento das propostas, com duas empresas concorrendo, no certame, ao

001181



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

término chegou à conclusão de que a pessoa jurídica denominada FUSAN – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social sagrou-se vencedora. Publicado o edital com o resultado final, esse não foi objeto de recurso. Transcorrido o prazo para impetração de recurso, sobreveio o edital com a classificação final do processo de seleção confirmando a empresa FUSAN – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social como vencedora do certame.

É o relatório.

Busca-se parecer jurídico para a fase final do processo seletivo para a formalização de convênio de adesão, cujo critério de julgamento aplicado foi o da proposta mais vantajosa, conforme os critérios fixados no edital nº 01/2021, com o objetivo de homologar o procedimento.

Verifica-se, pelo contido no processo seletivo, pelos documentos acostados, que foram obedecidos pelo grupo nomeado, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Igualmente, se observa que durante o certame foram respeitados, obedecidos os critérios fixados no instrumento convocatório. A participação dos interessados foi de forma igualitária e a seleção se deu com amparo nos critérios estabelecidos no Edital nº 01/2021.

Considerando que o parecer versa sobre a análise dos atos atinentes ao conhecimento técnico-jurídico, sem adentrar nas searas de outras áreas técnicas específicas e de competências diversas, obedecendo ao princípio da separação das atribuições ou responsabilidades entre os parés servidores, nossa manifestação foge da condição de revisor de atos e assim, sugere a **homologação**, em conformidade com a proposta vencedora, recomendando sejam observadas e anexadas ao processo seletivo as publicações do convênio, para que possam produzir os devidos e necessários efeitos legais.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, é o parecer. Ressalvado melhor entendimento, diante do caráter opinativo deste parecer, ratificando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência de acatar ou não as sugestões apresentadas, deverá o mesmo, ser encaminhado e submetido ao chefe do executivo municipal.

Catanduvas, 18 de julho de 2022.

ALAOR
CARLOS DE
OLIVEIRA
ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18305

Assinado digitalmente por ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=40312993000151, OU=Assinatura Tipo A3, OU=SUPLEMENTAR, CN=ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.18 16:58:23-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.2

001182

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

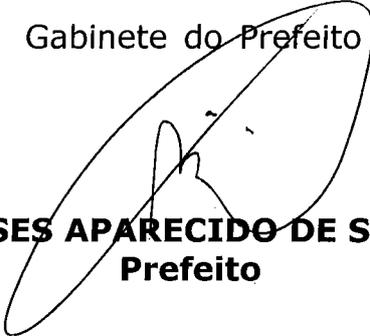
Considerando a decisão do Grupo de Trabalho;

Considerando que segundo parecer da Assessoria Jurídica junto ao Grupo de Trabalho o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente;

HOMOLOGO o resultado do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, cujo objetivo é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC** em favor da Instituição **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN**, inscrita no CNPJ Nº 75.992.438/0001-00, declarada vencedora, com pontuação Final de 280 (duzentos e oitenta pontos), adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas -
PR, 18 de Julho de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

001183

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ED260E98

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 26/07/2022 À 20/07/2022
1	Litro	ARLA	R\$ 4,15
2	Litros	Diesel comum - S500	R\$ 6,99
3	Litros	Diesel S10	R\$ 7,19
4	Litros	Etanol	R\$ 4,49
	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,59

Catanduvás, 19 de julho de 2022.

PROF. DR. ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:627586D1

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do Grupo de Trabalho;

Considerando que segundo parecer da Assessoria Jurídica junto ao Grupo de Trabalho o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente;

HOMOLOGO o resultado do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, cujo objetivo é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC** em favor da Instituição Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, inscrita no CNPJ Nº 75.992.438/0001-00, declarada vencedora, com pontuação Final de 280 (duzentos e oitenta pontos), adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 18 de Julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:087DE124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 - ID Nº 10522

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 - ID Nº 10522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA PARA OS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, QUE FICARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR GLOBAL: R\$ 14.066,00 (Quatorze Mil e Sessenta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1DD88891

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 04/08/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022**

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 323.330,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/07/2022

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2FEBC699

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAREM A PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **19 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

11. 801184



Catanduvas, 18 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente repassamos à Vossa Excelência o PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 instaurado para SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC, contendo o Relatório Final do julgamento das PROPOSTAS e consequente CLASSIFICAÇÃO e adjudicação do objeto do processo de seleção à entidade classificada em primeiro lugar, devidamente instruído para homologação e acompanhado de Parecer Jurídico;

Respeitosamente,

OZIEL DE OLIVEIRA
Presidente do Grupo de Trabalho

001185



MUNICÍPIO DE **CATANDUVAS**

Ofício n.º 106/2022 -GP

Catanduvas, 19 de julho de 2022.

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, comunicamos que foi homologado nesta data em favor da Entidade **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, inscrita no CNPJ: 75.992.438/0001-00**, declarada vencedora, com pontuação Final de 280 (duzentos e oitenta pontos), do Processo de Seleção de Entidade de Previdência Complementar - Edital nº 01/2022.

Diante disso, a entidade está apta a celebrar o Convênio de Adesão para administrar o Plano de Benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais detentores de cargo efetivo da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo desta municipalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

A Excelentíssima Senhora:

CLAUDIA TRINDADE

Diretora - Presidente

FUSAN

Curitiba – Paraná



FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 SSP-PR e CPF nº 842.080.829-68, com domicílio na Rua Professor Aauto, 520, bairro centro, Catanduvas/PR, CEP 85.470-000, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Curitiba-PR, CEP 80.410-240, CNPJ/MF sob o nº 75.992.438/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sra. **CLÁUDIA TRINDADE**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.309-8/Pr e CPF nº 514.427.019-00 e **MARCOS CÉSAR TODESCHI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.268.631-0 e CPF nº 735.506.209-34, doravante denominada **FUSAN**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão** ou simplesmente **Convênio** ao Plano **VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS**, CNPB nº **2021.0022-92**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

001187

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades, competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de

DS
AA2

DS
CT

DS
MCT

DS
ADA

DS
MCT

multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente

DS
AAQ

DS
CT

DS
MCT

DS
ADA

DS
MCT

junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos

DS
AA2

DS
CT

DS
MCT

DS
ADA

DS
MCT

crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

DS
AA2

DS
CT

DS
MCT

DS
ADA

DS
MCT

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Catanduvas/PR, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS
AA2

DS
CT

DS
MCT

DS
ADA

DS
MCT

001192

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas/PR, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DocuSigned by:

MOISES APARECIDO DE SOUZA

21B08E1792F0443...

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Cargo: Chefe do Poder Executivo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Identidade: 4.250.754-7/PR

CPF: 842.080.829-68

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

DocuSigned by:

Cláudia Trindade

DBD5E95986C34A9

CLÁUDIA TRINDADE

Cargo: Diretora-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Engenheira

Identidade: 1.676.309-8/PR

CPF: 514.427.019-00

DocuSigned by:

Marcos César Todeschi

D1EDE41C72974C8

MARCOS CÉSAR TODESCHI

Cargo: Diretor de Seguridade

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade: 4.268.631-0/PR

CPF: 735.506.209-34

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

Luís Marcelo Charello

0BAAF192B774AF

Luís Marcelo Charello

Cargo: Gerente de Negócios

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

Identidade: 5.255.234-6/PR

CPF: 800.410.869-53

DocuSigned by:

OZIEL DE OLIVEIRA

3A441C7D5E5C4AC...

OZIEL DE OLIVEIRA

Cargo: Servidor Público

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Servidor Público

Identidade: 7.204.537-8 SSP-PR

CPF: 006.731.009-52

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FD4D7532D56F4966AB10E8004449BDD2
Assunto: Convenio_de_Adesao_Catanduvas_Versao_Final.pdf
Regional: Curitiba
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
PATERLINE JOSE CORREA
Rua Ébano Pereira, 309
Curitiba, PR 80410-240
paterline@fusan.com.br
Endereço IP: 200.150.81.5

Rastreamento de registros

Status: Original
09/08/2022 09:51:23

Portador: PATERLINE JOSE CORREA
paterline@fusan.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

MOISES APARECIDO DE SOUZA
gabinete@catanduvas.pr.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
MOISES APARECIDO DE SOUZA
21B98E1792F0443

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.227.119.150

Registro de hora e data

Enviado: 09/08/2022 10:00:35
Visualizado: 09/08/2022 13:48:27
Assinado: 09/08/2022 14:11:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

OZIEL DE OLIVEIRA
financas@catanduvas.pr.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
OZIEL DE OLIVEIRA
3A441C7D9E5C4AC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.227.119.150

Enviado: 09/08/2022 14:11:08
Visualizado: 09/08/2022 15:40:43
Assinado: 09/08/2022 15:41:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Cláudia Trindade
claudia@fusan.com.br
fusan
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E959A6C34A9

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.177.220.20

Enviado: 09/08/2022 15:41:22
Visualizado: 11/08/2022 14:50:42
Assinado: 11/08/2022 14:50:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Luis Marcelo Charello
marcelo@fusan.com.br
fusan
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luis Marcelo Charello
0BAAF192B1774AF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.146.237.9

Enviado: 09/08/2022 15:41:23
Visualizado: 10/08/2022 18:21:08
Assinado: 10/08/2022 18:21:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

001194

Eventos do signatário

Marcos César Todeschi
 marcosct@fusan.com.br
 fusan

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 D1EDF41C72974C8

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.4.27.157

Registro de hora e data

Enviado: 09/08/2022 15:41:23
 Visualizado: 09/08/2022 15:57:30
 Assinado: 09/08/2022 15:58:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/08/2022 10:00:35
Entrega certificada	Segurança verificada	09/08/2022 15:57:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/08/2022 15:58:10
Concluído	Segurança verificada	11/08/2022 14:50:56
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

001195



DECRETO Nº178/2022

Súmula: Regulamenta o RPC aderindo ao regulamento "Viva mais Multi Prefeituras" da FUSAN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do processo de seleção pública de entidade fechada de previdência complementar Edital Nº 01/2022.

Considerando o contido no Art. 5º Lei Complementar Municipal nº 200/2021.

D E C R E T A

Art. 1º) O RPC - Regime de Previdência Complementar do Município de Catanduvas fica regulamentado nos exatos termos do regulamento do Plano "Viva Mais Multi Prefeituras CNPB nº 2021-0022-92" da FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, ao qual o mesmo adere.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/Paraná, 11 de agosto de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

001196

Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 5 em mais 60 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 27 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de julho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF nº 2.080.829-68

Com representante legal
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante legal
CPF nº 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC6C621D

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº178/2022 REGULAMENTA O RPC ADERINDO
AO REGULAMENTO “VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS”
DA FUSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Súmula: Regulamenta o RPC aderindo ao regulamento “Viva mais Multi Prefeituras” da FUSAN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do processo de seleção pública de entidade fechada de previdência complementar Edital Nº 01/2022.

Considerando o contido no Art. 5º Lei Complementar Municipal nº 200/2021.

DECRETA

Art. 1º) O RPC - Regime de Previdência Complementar do Município de Catanduvas fica regulamentado nos exatos termos do regulamento do Plano “Viva Mais Multi Prefeituras CNPB nº 2021-0022-92” da FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, ao qual o mesmo adere.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/Paraná, 11 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BC8A03CC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 - ID Nº 12022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 - ID Nº 12022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR E UMA CALCAREADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 152/2022 - SEAB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8957B75F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022 - ID Nº 12122**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022 - ID Nº 12122

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR E UMA CALCAREADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 152/2022 - SEAB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.899,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B0C30C95

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 235/2022**

DECRETO Nº 235/2022

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto nº 226/2020, de 12/08/2020 e nomeia os membros do COMITÊ DO TRANSPORTE ESOLAR e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Revoga na íntegra o Decreto nº 226/2020, de 12/08/2020.

001197

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUSAN

**CUSTEIO ATUARIAL DO
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS
CATANDUVAS**

DS


DS


DS
MCT

DS
CT

DS


DS


DS/NAT/79/2022-00

AGOSTO/2022

1. Fundamentação legal

- Constituição Federal e Emendas Constitucionais
- Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001
- Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001
- Lei do Município de Catanduvas nº 200, 04 de novembro de 2021
- Resolução Conselho Nacional de Previdência Complementar nº 48, de 08 de dezembro de 2021

2. Plano de Custeio Atuarial Proposto para Implantação

2.1. Servidores aptos ao plano

Lei do Município de Catanduvas nº 200, 04 de novembro de 2021:

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da publicação do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

2.2. Salário de Participação ou Remuneração de Contribuição

O Salário de Participação é a base para o cálculo de contribuição a ser vertida para o Plano de Benefícios, e corresponde:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado pelo Instituto BPD - Benefício Proporcional Diferido, será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

2.3. Limite de Contribuição do Município de Catanduvas

A contribuição do participante inscrito no plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar - RPC - será:

I - do participante patrocinado, estabelecido no art. 15, § 2º da Lei nº 200, de 04 de novembro de 2021, de Catanduvas, corresponderá a até 8,5% (oito e meio por cento), incidente sobre a parcela de remuneração de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do regime geral de previdência social; e

II - do participante não patrocinado, contribuirá com um percentual de livre escolha, desde que não inferior a 1% (um por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

A alíquota da contribuição Plano, dentro dos limites da Lei do Município, poderá ser rebalanceada em intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

2.3.1. Limite das Despesas Administrativas

Itens	Limite Anual
Limite das Despesas Administrativas	1% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas dos planos administrados pela Fusan, previstos no inciso I do artigo 5º da Resolução CNPC nº 48/2021

O limite da despesa administrativa operacional da Fusan de 1% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, corresponde ao limite máximo estabelecido em lei e aprovado pelo Conselho Deliberativo, a ser aplicado pela Entidade, com o objetivo de estimar seus gastos administrativos para operacionalizar os planos previdenciários.

Para custear as despesas administrativas foi instituída a taxa de carregamento no plano previdenciário.

A Fusan aplica as seguintes taxas para o custeio administrativo:

Taxa de Carregamento	Taxa de Administração
3,00%	0,00%

Observa-se que conforme legislação vigente no segmento da previdência complementar, que está alicerçada nas Leis Complementares números 108 e 109 de 2001 e nas Resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar e da Previc o custeio administrativo é avaliado e definido anualmente pela Avaliação Atuarial, observando a paridade entre patrocinadores, participantes e assistidos.

2.3.2. Orçamento Anual das Despesas Administrativas da Entidade

A Fusan projeta o orçamento administrativo anualmente, o qual passa por aprovação das instâncias estatutárias.

O orçamento é calculado com base nas demandas dos patrocinadores, participantes e assistidos, preservando a melhor relação custo x benefício.

2.3.3. Fontes de Custeio: PGA – Plano de Gestão Administrativa da Fusan

As fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas são estabelecidas no Plano de Gestão Administrativa da Entidade. Haverá consolidação das despesas de todos planos administrados, com o objetivo de otimizar a operacionalização, se traduzindo em menores taxas administrativas, sendo as principais fontes de custeio:

- I - Contribuições dos participantes ativos e assistidos definidas no plano de custeio anual;
- II - Contribuições dos patrocinadores e instituidores definidas no plano de custeio anual;
- III - Resultado dos investimentos;
- IV - Receitas administrativas.

2.4. Contribuições Previdenciárias Propostas

2.4.1. Contribuições do Participante Patrocinado

Se enquadra na condição de participante patrocinado o servidor municipal de cargo efetivo, cuja remuneração de contribuição excede o teto do RGPS, inscrito automaticamente ao Plano, sendo admitida o cancelamento da inscrição automática no prazo de 90 dias.

a) Contribuição Básica e Taxa de Carregamento:

- **Contribuição básica:** recolhimento mensal e obrigatória ao participante inscrito;
- **Alíquota:** mínima de 1% e máxima de 8,5%, com intervalo mínimo de 0,5% incidente sobre o Salário de Participação;
- **Salário de Participação/base de contribuição:** parcela da remuneração de contribuição que excede o teto do RGPS;
- **Contribuição patronal:** paritária ao do participante;
- **Taxa de carregamento:** 3% sobre a contribuição mensal do participante e do patrocinador.

No quadro abaixo está apresentado a taxa de carregamento de 3% sobre as contribuições, com as respectivas taxas de equivalência se aplicada diretamente sobre o salário de participação:

Total da Contribuição: % sobre o salário de participação	1-Para Saldo em Conta	2-Para Benefícios de Risco	3-Taxa Carregamento sobre o salário de participação
1,00%	0,970%	0,00%	0,030%
1,50%	1,455%	0,00%	0,045%
2,00%	1,940%	0,00%	0,060%
2,50%	2,425%	0,00%	0,075%
3,00%	2,910%	0,00%	0,090%
3,50%	3,395%	0,00%	0,105%

4,00%	3,880%	0,00%	0,120%
4,50%	4,365%	0,00%	0,135%
5,00%	4,850%	0,00%	0,150%
5,50%	5,335%	0,00%	0,165%
6,00%	5,820%	0,00%	0,180%
6,50%	6,305%	0,00%	0,195%
7,00%	6,790%	0,00%	0,210%
7,50%	7,275%	0,00%	0,225%
8,00%	7,760%	0,00%	0,240%
8,50%	8,245%	0,00%	0,255%

O registro das contribuições para renda programada dos participantes será o Fundo Individual de Contribuições Básicas. A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

b) Contribuição Adicional do Participante Patrocinado e Taxa de Carregamento:

Toda contribuição individual que percentualmente exceder ao limite máximo de 8,50% do salário de participação, cujo excedente possui caráter eventual e voluntário de livre escolha pelo Participante, com o objetivo de aumentar o saldo do Fundo será enquadrada no procedimento a seguir:

- **Autorização:** facultativa com formalização individual;
- **Recolhimento:** mensal;
- **Alíquota:** percentual de livre escolha desde que não inferior a 1% (um por cento), com intervalo mínimo de 0,5%, incidente sobre o Salário de Participação;
- **Salário de Participação/base de contribuição:** totalidade da remuneração de contribuição base do RPPS, sem limite de teto RGPS;
- **Não há contrapartida patronal;**
- **Taxa de carregamento:** de 3% sobre a contribuição mensal do participante

DS

A contribuição adicional será distribuída da seguinte forma:

Distribuição da Contribuição	Destinação da Contribuição
1- Saldo de Conta	97%
2- Benefícios de Risco	0%
3- Taxa de Carregamento	3%
Total da Contribuição	100%

DS

Ressalta-se que não há contraparte patronal de contribuições adicionais. O registro das contribuições adicionais para renda programada dos participantes será o Fundo Individual de Contribuições Adicionais. A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

DS

c) Contribuição Voluntária do Participante Patrocinado e Taxa de Carregamento:

DS

A contribuição voluntária possui característica eventual e não possuem contraparte patronal, uma vez que é facultativa. Pode ser efetivada ao plano a qualquer tempo e no montante aportado haverá incidência da taxa de carregamento de 3%. A contribuição Voluntária deverá ser destinada diretamente à Fusan, em moeda corrente, via depósito bancário identificado.

Distribuição da Contribuição	Destinação da Contribuição
1- Saldo de Conta	97%
2- Benefícios de Risco	0%
3- Taxa de Carregamento	3%
Total da Contribuição	100%

O registro da contribuição voluntária será o Fundo Individual de Contribuições Voluntárias. A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

d) Recursos Portados do Participante Patrocinado:

Eventuais recursos transferidos de outros Planos de Previdência Complementar terão registro no Fundo Individual Portado de Entidades Abertas ou no Fundo Individual Portado de Entidades Fechadas, de acordo com a origem.

2.4.2. Contribuições do Participante Facultativo Não Patrocinado

Se enquadram na condição de Participante Facultativo Não Patrocinado todos os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, que fizerem a adesão ao plano de benefícios.

a) Contribuição do Participante Facultativo Não Patrocinado e Taxa de Carregamento:

- **Autorização:** facultativa com formalização individual;
- **Recolhimento:** mensal;
- **Alíquota:** percentual de livre escolha desde que não inferior a 1% (um por cento), com intervalo mínimo de 0,5%, incidente sobre o Salário de Participação, não havendo alíquota máxima pré-fixado;
- **Salário de Participação/base de contribuição:** totalidade da remuneração de contribuição base do RPPS, sem limite de teto RGPS;
- **Não há contrapartida patronal;**
- **Taxa de carregamento:** de 3% sobre a contribuição mensal do participante

A contribuição será distribuída da seguinte forma:

Distribuição da Contribuição	Destinação da Contribuição
1- Saldo de Conta	97%
2- Benefícios de Risco	0%
3- Taxa de Carregamento	3%
Total da Contribuição	100%

O percentual de contribuição mínima do Participante Facultativo Não Patrocinado é de 1% e não há um limite de contribuição máximo pré-fixado, sendo que a escolha será do próprio interessado. Também pode ser aplicado a taxa de carregamento equivalente sobre o salário de participação, representada pela fórmula a seguir:

$$\text{Taxa equivalente de carregamento para aplicar sobre o salário de participação} = \% \text{ de contribuição contratado vezes } 3\% \text{ de carregamento}$$

O registro das contribuições para renda programada dos participantes será o Fundo Individual de Contribuições Básicas. A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

b) Contribuição Voluntária do Participante Facultativo Não Patrocinado e Taxa de Carregamento:

A contribuição voluntária possui característica eventual, uma vez que é facultativa. Pode ser efetivada ao plano a qualquer tempo e no montante aportado haverá incidência da taxa de carregamento.

Distribuição da Contribuição	Destinação da Contribuição
1- Saldo de Conta	97%
2- Benefícios de Risco	0%
3- Taxa de Carregamento	3%
Total da Contribuição	100%

O registro da contribuição voluntária será o Fundo Individual de Contribuições Voluntárias. A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

c) Recursos Portados do Participante Facultativo Não Patrocinado:

Eventuais recursos transferidos de outros Planos de Previdência Complementar terão registro no Fundo Individual Portado de Entidades Abertas ou no Fundo Individual Portado de Entidades Fechadas, de acordo com a origem.

DS

2.4.3. Contribuições dos Assistidos Patrocinados

Aplicar no benefício a equivalência da taxa de carregamento de 3% pelo salário de participação, de acordo com o % de contribuição contratado no plano, definida no quadro 2.4.1., alínea a, no momento em que se concede o benefício. Isto significa que a mesma taxa (equivalente) aplicada sobre o salário de participação será aplicada sobre o valor do benefício.

DS

A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

DS

2.4.4. Contribuições do Patrocinador

a) Contribuição Básica e Taxa de Carregamento de Participantes Patrocinados:

DS

DS

Total da Contribuição: % sobre o salário de participação	1-Para Saldo em Conta	2-Para Benefícios de Risco	3-Taxa Carregamento sobre o salário de participação
1,00%	0,970%	0,00%	0,030%
1,50%	1,455%	0,00%	0,045%
2,00%	1,940%	0,00%	0,060%
2,50%	2,425%	0,00%	0,075%
3,00%	2,910%	0,00%	0,090%
3,50%	3,395%	0,00%	0,105%
4,00%	3,880%	0,00%	0,120%
4,50%	4,365%	0,00%	0,135%
5,00%	4,850%	0,00%	0,150%
5,50%	5,335%	0,00%	0,165%
6,00%	5,820%	0,00%	0,180%
6,50%	6,305%	0,00%	0,195%
7,00%	6,790%	0,00%	0,210%
7,50%	7,275%	0,00%	0,225%
8,00%	7,760%	0,00%	0,240%
8,50%	8,245%	0,00%	0,255%

*A taxa de carregamento é de 3% sobre a contribuição. Neste quadro está apresentado a equivalência aplicada diretamente sobre o salário de participação.

O registro das contribuições para renda programada realizadas pelo patrocinador será o Fundo Individual Patrocinado. A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

b) Taxa de Carregamento para a Despesa Administrativa dos Assistidos:

Aplicar no benefício a equivalência da taxa de carregamento de 3% pelo salário de participação, de acordo com o % de contribuição contratado no plano, definida no quadro 2.4.1., alínea a, no momento em que se concede o benefício. Isto significa que a mesma taxa (equivalente) aplicada sobre o salário de participação será aplicada sobre o valor do benefício.

A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

2.4.5. Contribuições dos Participantes Autopatrocinados

Aplicar as mesmas contribuições normais dos Participantes e adicionar a parte que caberia ao Patrocinador, como se estivesse ainda com vínculo empregatício, inclusive para a taxa de carregamento. Registrar as contribuições nos mesmos destinos dos Participantes.

2.4.6. Contribuições de Participantes Vinculados BPD -Benefício Proporcional Diferido

a) Contribuição Voluntária:

A contribuição voluntária possui característica eventual, uma vez que é facultativa. Pode ser efetivada ao plano a qualquer tempo e no montante aportado haverá incidência da taxa de carregamento.

Distribuição da Contribuição	Destinação da Contribuição
1- Saldo de Conta	97%
2- Benefícios de Risco	0%
3- Taxa de Carregamento	3%
Total da Contribuição	100%

O registro das contribuições voluntárias será o Fundo Individual de Contribuições Voluntárias. A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

b) Recursos Portados:

Eventuais recursos transferidos de outros Planos de Previdência Complementar terão registro no Fundo Individual Portado de Entidades Abertas ou no Fundo Individual Portado de Entidades Fechadas, de acordo com a origem.

c) Taxa de Carregamento Mensal

Aplicar o percentual da taxa de carregamento sobre o salário definido no artigo 15 do regulamento e deduzir do saldo da conta individual do participante e, com o fim dos recursos nesta conta, aplicar a taxa de carregamento no saldo de conta individual patronal.

Total da Contribuição: % sobre o salário de participação	1-Taxa Carregamento sobre o salário de participação*	2-Taxa Carregamento sobre o salário de participação* (contraparte patronal)	Total Taxa de Carregamento sobre o salário de participação*
1,00%	0,030%	0,030%	0,060%
1,50%	0,045%	0,045%	0,090%
2,00%	0,060%	0,060%	0,120%
2,50%	0,075%	0,075%	0,150%
3,00%	0,090%	0,090%	0,180%
3,50%	0,105%	0,105%	0,210%
4,00%	0,120%	0,120%	0,240%
4,50%	0,135%	0,135%	0,270%
5,00%	0,150%	0,150%	0,300%
5,50%	0,165%	0,165%	0,330%
6,00%	0,180%	0,180%	0,360%
6,50%	0,195%	0,195%	0,390%
7,00%	0,210%	0,210%	0,420%
7,50%	0,225%	0,225%	0,450%
8,00%	0,240%	0,240%	0,480%
8,50%	0,255%	0,255%	0,510%

*A taxa de carregamento é de 3% sobre a contribuição. Neste quadro está apresentado a equivalência aplicada diretamente sobre o salário de participação.

A taxa de carregamento deve ser transferida ao PGA – Plano de Gestão Administrativa.

2.4.7. Considerações Gerais

- a) As Contribuições descritas acima incidirão inclusive sobre o 13º salário dos participantes, autopatrocinados e vinculados ao BPD, ou benefício dos assistidos;
- b) Quando se tratar de resgate, o saldo remanescente do Fundo Individual do Patrocinador deverá ser alocado na conta Fundo Coletivo de Desligamento de Catanduvas, em conformidade com o percentual determinado no Regulamento do Plano Multi Prefeituras;
- c) De acordo com a Lei Complementar do Município de Catanduvas nº 200, 04 de novembro de 2021, não há previsão de contribuição de risco por parte do Município de Catanduvas;
- d) Aos participantes do plano aplica-se a rentabilidade patrimonial nos saldos de contas prevista na Nota Técnica Contábil, a qual é aprovada pelos órgãos estatutários da Entidade;
- e) Comporão a Conta de Participante a soma do Fundo Individual de Contribuições Básicas, Fundo Individual de Contribuições Adicionais, Fundo Individual de Contribuições Voluntárias;
- f) Comporão a Conta de Portabilidade os Fundo Individual Portado de Entidades Abertas ou no Fundo Individual Portado de Entidades Fechadas, de acordo com a origem;
- g) Comporão a Conta de Patrocinador o Fundo Individual Patrocinado;
- h) A soma da Conta de Participante, Conta de Portabilidade, Conta de Patrocinador constituirão o Saldo Total;

- DS 
- i) O Plano de custeio foi elaborado com base nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 200, 04 de novembro de 2021, refletindo na proposta encaminhada pela Fusan para participação do processo seletivo 01/2022. Destaca-se que o plano de custeio proposto passará a vigorar a partir da assinatura do Convênio de Adesão até 31 de março de 2023.
- DS 

2.4.8. Paridade de Contribuições

DS 

O presente Plano de Custeio estabelecido está ajustado de forma a atender o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 108/2001, no que concerne a paridade de contribuições normais.

DS 

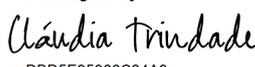
2.4.9. Data em que o plano de custeio passará a vigorar

O plano de custeio proposto passará a vigorar a partir da assinatura do Convênio de Adesão até 31 de março de 2023.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

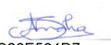
DocuSigned by:

 D1EDF41C72974C8...
Marcos César Todeschi
 Diretor de Seguridade

DocuSigned by:

 DBD5E95966C34A9...
Cláudia Trindade
 Diretora-Presidente

DocuSigned by:

 D87C2C67E50C442...
Rafael Felisberto Dal Comuni
 Atuário MIBA 2.749

DocuSigned by:

 302E42C26E564D7...
Nadilene Smaha
 Atuária Responsável Técnica
 MIBA 1.437

APROVAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

Registro em Ata nº 08/2022 de 25/08/2022.

DECLARAÇÃO DO PATROCINADOR

O Município de Catanduvas – Paraná, na qualidade de Patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar Viva Mais Multi Prefeituras, administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, inscrito no Código Nacional do Plano de Benefícios sob o número 2021.0022-92, para fins de enquadramento à Resolução PREVIC nº 7, de 23 de março de 2022, declara pela presente a concordância em aplicar o plano de custeio proposto para implantação no Município, com vigência entre a assinatura do Convênio de Adesão a 31/03/2023, encaminhado através da Carta da Diretoria da Fusan, a qual ficará arquivada à disposição da PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

DocuSigned by:

 35AA541CDBF34F3...
Moises Aparecido de Souza
 Prefeito de Catanduvas

Prefeito de Catanduvas

DS


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 42D50DAC4DD24F30ACB0B0C916201C3D
 Assunto: DocuSign: Plano de Custeio_2022_Catanduvas_05_08_2022.docx
 Regional:
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 11
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Rafael Felisberto Dal Comuni
 Rua Ébano Pereira, 309
 Curitiba, PR 80410-240
 rafaelfdc@fusan.com.br
 Endereço IP: 177.69.216.129

Rastreamento de registros

Status: Original
 29/08/2022 16:45:20

Portador: Rafael Felisberto Dal Comuni
 rafaelfdc@fusan.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Rafael Felisberto Dal Comuni
 rafaelfdc@fusan.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 D87C2C67E50C442...

Registro de hora e data

Enviado: 29/08/2022 17:06:22
 Visualizado: 29/08/2022 17:06:36
 Assinado: 29/08/2022 17:11:06

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 177.69.216.129

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Nadilene Smaha
 nadilene@fusan.com.br
 Atuária MIBA 1437
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

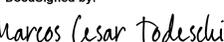
 302E42C26E564D7...

Enviado: 29/08/2022 17:11:09
 Visualizado: 29/08/2022 17:48:04
 Assinado: 29/08/2022 17:48:22

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 177.69.216.129

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Marcos Cesar Todeschi
 marcosct@fusan.com.br
 fusan
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

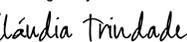
DocuSigned by:

 D1EDF41C72974C8...

Enviado: 29/08/2022 17:48:26
 Visualizado: 30/08/2022 08:48:04
 Assinado: 30/08/2022 08:49:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.69.216.129

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Cláudia Trindade
 claudia@fusan.com.br
 fusan
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 DBD5E95966C34A9...

Enviado: 30/08/2022 08:49:05
 Visualizado: 30/08/2022 11:33:10
 Assinado: 30/08/2022 11:33:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.69.216.129

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>OZIEL DE OLIVEIRA financas@catanduvas.pr.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>		<p>Enviado: 30/08/2022 11:53:00 Visualizado: 30/08/2022 13:59:35 Assinado: 30/08/2022 14:01:06</p>

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.227.119.150

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Moises Aparecido de Souza
contabilidade@catanduvas.pr.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

35AA6541CDBF34E3...

Enviado: 30/08/2022 14:01:09
Reenviado: 01/09/2022 10:22:28
Visualizado: 01/09/2022 10:34:47
Assinado: 01/09/2022 10:37:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.227.119.150

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Moacir Lucietto
moacir@fusan.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Visualizado
Usando endereço IP: 177.69.216.129

Enviado: 30/08/2022 11:33:34
Visualizado: 30/08/2022 11:52:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/08/2022 17:06:22
Entrega certificada	Segurança verificada	01/09/2022 10:34:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/09/2022 10:37:40
Concluído	Segurança verificada	01/09/2022 10:37:40

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------